

PORTA-VOZ



UBERABA
PREFEITURA

Órgão Oficial do Município - Uberaba, 10 de Abril de 2026 Ano 31
Nº 2904 - www.portavozuberaba.com.br



sumário

CODAU	2
COHAGRA	2
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberaba - COMDICAU	9
FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROFº ANTÔNIO CARLOS MARQUES"	10
Gabinete da Prefeita	26
Hospital Regional José Alencar	31
IPSERV	32
Poder Executivo	33
Poder Legislativo	59
Secretaria de Administração	71
Secretaria de Desenvolvimento Social	76
Secretaria de Educação	86
Secretaria de Segurança Pública	87

EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008, alterada pela Lei 13.658 de 08 de Agosto de 2022, e regulamentado pelo Decreto 1.476, de 10 de junho de 2010, alterado pelo Decreto 2.818, de 26 de Agosto de 2022.
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês - Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

CODAU
Atos Oficiais
Portarias

PORTARIA CODAU Nº 054/2026

EXONERA, À PEDIDO, ASSESSORA EXECUTIVA DA DIRETORIA DE AÇÕES URBANAS DA COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – Codau, autarquia municipal, Órgão da Administração Indireta do município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 13.864 de 03 de julho de 2023, que “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - Codau e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art.1º Exonera, à pedido, **LUCIANE SILVA MACHADO**, do cargo de provimento em comissão de Assessoria Executiva da Diretoria de Ações Urbanas da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU.

Parágrafo único. O(a) profissional mencionado(a) neste artigo, para formalização de sua exoneração deverá comparecer a Coordenação de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01/04/2026.

Uberaba, 06 de abril de 2026.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS

Presidente /CODAU

COHAGRA
Editais
Chamamento Público

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PARTICIPAÇÃO NO FEIRÃO COHAGRA - ARRAIÁ DA CASA PRÓPRIA

1. DO PREÂMBULO

A COHAGRA – Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande S/A, sociedade de economia mista municipal, inscrita no CNPJ nº 23.204.282/0001-44, com sede na Avenida das Acácias, nº 43, Vila Olímpica, CEP 38.066-020, Uberaba/MG, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que tem por objeto o credenciamento de empresas do ramo da construção civil, incorporação imobiliária e /ou loteamentos, interessadas em participar do FEIRÃO COHAGRA – ARRAIÁ DA CASA PRÓPRIA, a ser realizado nos dias 26, 27 e 28 de junho de 2026, para a comercialização de imóveis e empreendimento integrantes do programa minha casa, minha vida, do governo federal, observadas as disposições deste edital e seus anexos. O FEIRÃO COHAGRA – ARRAIÁ DA CASA PRÓPRIA está amparado nas finalidades estatutárias da Companhia, que incluem promover o desenvolvimento do Município de Uberaba viabilizando condições de moradia, conforme diretrizes de desenvolvimento habitacional, econômico e social do Estado e da União. Trata-se, portanto, de ação institucional voltada à ampliação do acesso à moradia e ao fortalecimento das políticas públicas habitacionais locais em observância ao interesse público e aos princípios da legalidade e eficiência administrativa.

O procedimento será regido pelo art. 37 da Constituição Federal, pela Lei nº 13.303/2016, subsidiariamente pela Lei nº 14.133/2021, bem como pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, competitividade, transparência e interesse público.

2. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto o credenciamento de empresas do ramo da construção civil, incorporação imobiliária e/ou loteamentos, para participarem do FEIRÃO COHAGRA – ARRAIÁ DA CASA PRÓPRIA, a ser realizado nos dias 26, 27 e 28 de junho de 2026, para comercialização de imóveis em empreendimentos integrantes do Programa Minha Casa, Minha Vida, do Governo Federal, observadas as disposições deste edital e seus anexos, com o objetivo de:

- I - Ampliar o acesso à moradia e aproximar o público de empreendimentos imobiliários locais;

II - Oferecer condições comerciais diferenciadas e uniformes aos consumidores;

III - Incentivar a movimentação do setor da construção civil; efortalecer o mercado habitacional de Uberaba.

3. DA BASE LEGAL E NATUREZA JURÍDICA

3.1. O presente chamamento público constitui procedimento administrativo de credenciamento, previsto no art. 79, §1º da Lei nº 14.133/2021, aplicável de forma subsidiária à Lei nº 13.303/2016, não estabelecendo relação contratual direta com a COHAGRA, mas sim autorização para participação no evento, mediante observância integral das obrigações previstas neste edital e seus anexos não gerando vínculo contratual com a Administração Pública, nem obrigação de aquisição de bens ou serviços pelo público participante.

3.2. A COHAGRA não participa das negociações comerciais realizadas entre as empresas credenciadas e os consumidores, atuando exclusivamente como promotora institucional do evento, não assumindo qualquer responsabilidade pelos negócios jurídicos firmados entre as partes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste chamamento as pessoas jurídicas regularmente constituídas, com objeto social compatível com os ramos de construção civil, incorporação imobiliária e/ou loteamento;

4.2. Ficam impedidas de participar as empresas que:

- a) estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas;
- b) tenham sido declaradas inidôneas, por decisão administrativa ou judicial, para licitar ou contratar com o Poder Público;
- c) possuam dirigentes, administradores ou representantes que mantenham vínculo funcional ou contratual com a COHAGRA ou com o Município de Uberaba;
- d) tenham descumprido obrigações assumidas em eventos anteriores promovidos pela COHAGRA, sem que tenham procedido à devida regularização.
- e) estejam em regime de recuperação extrajudicial, judicial ou com pedido de falência, processo de insolvência, dissolução ou liquidação em curso.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS CREDENCIADAS

5.1. As empresas credenciadas deverão observar as diretrizes e orientações da COHAGRA quanto à montagem, padronização, funcionamento e desmontagem dos estandes durante o evento.

5.1.1. Visando a organização e o conforto dos visitantes, o contingente de pessoal em cada estande está limitado ao máximo de 10 (dez) profissionais por turno, computando-se nesta soma a equipe de vendas e de apoio administrativo.

5.1.2. Em observância à legislação vigente, os profissionais que desempenharem funções de intermediação imobiliária deverão estar regularmente inscritos no CRECI, sendo obrigatório o uso de uniforme e identificação visível por todos os integrantes da equipe.

5.2. Do Incentivo Habitacional “CUPOM COHAGRA”

5.2.1. Com o propósito de ampliar o acesso à moradia e diminuir o déficit habitacional, será instituído o “CUPOM COHAGRA”, benefício de incentivo habitacional concedido exclusivamente durante o Feirão COHAGRA – ARRAIÁ DA CASA PRÓPRIA.

5.2.2. O CUPOM COHAGRA consistirá em cupom eletrônico de desconto comercial sobre o valor da compra do imóvel, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para cada unidade imobiliária vendida, custeado e concedido pelas construtoras credenciadas, padronizado para o evento, emitido por meio de plataforma eletrônica oficial do evento (<https://portal.uberaba.mg.gov.br/cohagra>), nas seguintes modalidades:

I - CUPOM AZUL - para pessoas devidamente inscritas no site oficial do evento e que possuem cadastro ativo na COHAGRA, mediante comprovação;

II - CUPOM VERDE - para público geral devidamente inscrito no site oficial do evento e que não possua cadastro ativo na COHAGRA.

5.2.3. O CUPOM COHAGRA deverá ser aceito obrigatoriamente por todas as construtoras participantes, constando expressamente nas propostas e contratos firmados durante o evento, sendo vedada qualquer compensação mediante aumento artificial de preços ou redução de benefícios anteriormente ofertados.

5.2.4. O benefício não é cumulativo e não poderá ser convertido em espécie, cedido ou transferido, devendo ser utilizado exclusivamente para aquisição de unidade habitacional junto às construtoras credenciadas durante o evento.

5.2.5. As construtoras participantes deverão indicar de forma clara e inequívoca, no curso da negociação, o momento da aplicação do desconto correspondente ao CUPOM COHAGRA, assegurando transparência e precisão quanto à composição do valor final da unidade habitacional.

5.3. Da Contrapartida das Empresas Participantes

5.3.1. As empresas participantes deverão efetuar contrapartida financeira obrigatória no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinada à cobertura das despesas com estrutura, marketing e logística do evento. A gestão, execução e o direcionamento dessas despesas serão realizados exclusivamente pela COHAGRA, assegurando a aplicação dos recursos de forma transparente, padronizada e em conformidade com os objetivos do evento, a referida taxa possui natureza privada destinada exclusivamente ao rateio das despesas operacionais do evento, não se caracterizando como receita pública, preço público, tarifa ou qualquer forma de arrecadação estatal.

5.3.2. A contrapartida deverá ser depositada previamente à apresentação da proposta de participação, em conta de titularidade da COHAGRA, mantida na Caixa Econômica Federal, Agência nº 0160, Conta Corrente nº 000577007986-6, devendo o comprovante do respectivo pagamento acompanhar a proposta, conforme item 7.1, inciso V, deste edital.

5.3.3. Eventual saldo financeiro remanescente apurado após a prestação de contas do evento será integralmente destinado à aquisição de alimentos, os quais serão repassados ao Banco de Alimentos de Uberaba, entidade que atende famílias em situação de vulnerabilidade social. A destinação seguirá os princípios de transparência, responsabilidade social e prestação de contas pública, com registro documental e divulgação dos resultados no portal institucional da COHAGRA e nos canais oficiais de comunicação.

5.3.4. As despesas referidas no item 5.3.1 não incluem os custos relativos à montagem, mobiliário, decoração ou demais elementos individuais de cada estande, sendo de inteira responsabilidade das empresas participantes a organização e o custeio desses itens. A disposição dos estandes será definida pela COHAGRA, mediante mapa de localização, com sorteio prévio dos espaços entre as construtoras credenciadas, de modo a garantir tratamento isonômico e igualdade de condições a todos os expositores.

5.4. Da Supervisão e Transparência

5.4.1. O controle interno da COHAGRA supervisionará a destinação dos recursos arrecadados, bem como a efetiva realização e transparência das ações relacionadas ao evento, garantindo ampla publicidade dos resultados e a prestação de contas integral ao final do evento.

5.4.2. Para fins de transparência e conformidade legal, fica expressamente declarado que o “CUPOM COHAGRA” não representa repasse de recursos públicos, subvenção econômica ou transferência financeira direta entre a Companhia e os beneficiários.

5.4.3. O benefício constitui mecanismo de intermediação de incentivo comercial padronizado, operacionalizado em parceria com as construtoras credenciadas, com o objetivo de estimular o acesso à moradia e promover condições equitativas de negociação aos inscritos no FEIRÃO COHAGRA – ARRAIÁ DA CASA PRÓPRIA.

5.5. Da Comunicação com a COHAGRA

5.5.1. As construtoras deverão informar à COHAGRA a relação das famílias que formalizarem propostas para aquisição de imóveis durante o Feirão e uma outra lista das famílias que assinaram contratos de financiamento em definitivo, para fins de atualização do cadastro habitacional e posterior acompanhamento social.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. As empresas interessadas deverão apresentar:

I - Requerimento de Credenciamento (Anexo II);

II - Contrato social e última alteração consolidada, devendo constar, de forma expressa, que a empresa atua no ramo da construção civil, incorporação imobiliária e/ou loteamentos;

III - CNPJ atualizado;

IV - Certidões negativas de débitos Federal, Estadual, Municipal, FGTS, INSS e da Justiça do Trabalho;

V - Declaração de inexistência de impedimento (Anexo III);

VI - Termo de Compromisso (Anexo IV);

VII - Declaração de Não Utilização de Mão de Obra Infantil ou em Condições Análogas à de Escravo (Anexo V);

VIII - Proposta de participação conforme item 7;

IX - Registro de incorporação;

X - Comprovante de pagamento da contrapartida.

7. DA PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO

7.1. A proposta deverá ser apresentada no prazo estabelecido neste edital, contendo:

I - Identificação completa da empresa e responsável legal;

II – Descrição dos empreendimentos e imóveis que serão ofertados no evento, devendo estes se encaixarem nos critérios estabelecidos pelo Programa Minha Casa Minha Vida, nas modalidades Faixa I à Faixa III;

III – Comprovação, por meio de contratos com firmas reconhecidas em cartório, dos valores efetivamente praticados no mercado nos últimos 3 (três) meses.

IV – Declaração formal de concessão do desconto que cuida o item 5.2.2 deste edital, por unidade habitacional vendida;

V – Comprovante do pagamento que se refere o item 5.3.1 deste edital.

7.2. As propostas deverão ser elaboradas em papel timbrado da empresa, rubricadas em todas as páginas e assinadas pelo representante legal, podendo ser apresentadas presencialmente ou por meio eletrônico.

7.3. As propostas deverão ser protocoladas na sede da COHAGRA, situada à Avenida das Acácias, nº 43, Vila Olímpica, Uberaba/MG, do dia 13 de abril de 2026 até as 18h:00m do dia 29 de maio de 2026, em envelope lacrado contendo a identificação da empresa e o título “Proposta – FEIRÃO COHAGRA – ARRAIÁ DA CASA PRÓPRIA”.

Alternativamente, as propostas poderão ser enviadas ao e-mail cpd.cohagra@uberaba.mg.gov.br, desde que do dia 13 de abril de 2026 até as 18h:00m do dia 29 de maio de 2026, podendo haver prorrogação desse prazo, desde que devidamente justificada, observadas as seguintes condições:

I – O arquivo deverá estar em formato PDF, em um único documento, devidamente assinado eletronicamente;

II – O assunto do e-mail deverá seguir o padrão “Proposta – FEIRÃO COHAGRA – ARRAIÁ DA CASA PRÓPRIA”;

III – Em caso de duplicidade de envio (presencial e eletrônico), prevalecerá a versão mais recente recebida dentro do prazo;

IV – Não serão aceitos links de armazenamento em nuvem ou arquivos protegidos por senha;

V – Constatada indisponibilidade do e-mail institucional no dia do vencimento, a COHAGRA divulgará comunicado oficial prorrogando o prazo correspondente.

7.4. Propostas recebidas após a data e horário estabelecidos neste edital não serão aceitas, ainda que enviadas por correio ou outro meio equivalente.

7.5. Na hipótese de não habilitação de quaisquer dos proponentes, o valor depositado conforme item 5.3.1 deverão ser restituídos pela COHAGRA para a mesma conta de origem, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

8. DO CUSTEIO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E DOAÇÃO DO SALDO

8.1. Após o evento, será elaborado relatório de prestação de contas consolidado, com notas fiscais, contratos e comprovantes da aplicação dos recursos arrecadados.

8.2. Havendo saldo remanescente, este será integralmente destinado ao Banco de Alimentos de Uberaba, conforme Termo de Doação (Anexo V), em observância aos princípios da função social, interesse público, transparência e responsabilidade social institucional da COHAGRA.

9. DA ANÁLISE, JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. A análise das propostas caberá à Equipe de Contratação, e ocorrerá entre os dias 01 e 04 de junho de 2026, com divulgação do resultado até o dia 05 de junho de 2026, podendo haver prorrogação desse prazo, desde que devidamente justificado.

9.2. O resultado será publicado no site oficial da COHAGRA.

9.3. As empresas habilitadas serão convocadas para assinatura do Termo de Credenciamento (Anexo I).

10. DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal, o descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital sujeita a empresa às seguintes sanções, aplicadas de forma gradativa e proporcional:

I – Advertência formal;

II – Multa de 0,5% a 10% sobre o valor total da taxa de custeio e da cota de patrocínio;

III – Suspensão de participação em eventos ou credenciamentos promovidos pela COHAGRA por até 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade, conforme regulamento interno da Companhia.

10.2. As penalidades serão precedidas de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação competente.

11. DA TRANSPARÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

11.1. A COHAGRA publicará todos os atos referentes ao evento em seu portal institucional, observados os princípios da Lei de Acesso à Informação – Lei nº 12.527/2011 e, sempre que necessário, também no jornal Porta-Voz.

11.2. Toda a documentação será arquivada pela COHAGRA por, no mínimo, 5 (cinco) anos.

11.3. O evento estará sujeito à fiscalização dos órgãos de controle interno e externo.

12. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1. Impugnações poderão ser apresentadas até 5 (cinco) dias úteis antes do término do prazo de credenciamento.

12.2. Recursos poderão ser interpostos no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação do resultado.

12.3. As decisões da Equipe de Contratação da COHAGRA serão proferidas em última instância administrativa.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A COHAGRA atua, neste evento, exclusivamente como promotora institucional e organizadora, limitando-se à coordenação logística, à divulgação e à fiscalização do cumprimento das regras deste edital.

13.2. A COHAGRA não se responsabiliza, direta ou indiretamente, por quaisquer negociações, propostas, contratos, promessas de compra e venda, financiamentos, aprovações de crédito, registros, obrigações, garantias, tributos, encargos, indenizações, comissões ou demais atos jurídicos decorrentes das relações privadas estabelecidas entre as empresas participantes e o público.

13.3. As empresas participantes reconhecem que a COHAGRA não atua como intermediadora, garantidora, mandatária, representante ou corresponsável, devendo mantê-la isenta de quaisquer reclamações, ações, custos, despesas, multas ou condenações que possam resultar das relações privadas decorrentes do evento.

13.4. O presente chamamento não estabelece vínculo societário, consorcial, associativo ou contratual de colaboração contínua entre a COHAGRA e as empresas participantes, limitando-se a propiciar ambiente institucional para difusão e promoção do acesso à moradia.

13.5. A participação das empresas no Feirão implica plena aceitação deste edital e de seus anexos.

13.6. A COHAGRA poderá revogar ou anular o chamamento por motivo de interesse público ou ilegalidade superveniente, sem gerar direito à indenização.

13.7. Fica eleito o foro da Comarca de Uberaba/MG para dirimir quaisquer controvérsias.

O credenciamento não gera direito adquirido à participação em futuras edições do evento.

É vedada a utilização da marca COHAGRA para fins diversos daqueles previstos neste edital, sob pena de descredenciamento e demais sanções cabíveis.

Uberaba, 06 de abril de 2026.

Regiane Evangelista Chaves Isidoro

Presidente - COHAGRA

ANEXOS

Anexo I – Termo de Credenciamento (completo)

Anexo II – Requerimento de Credenciamento

Anexo III – Declaração de Inexistência de Impedimento

Anexo IV – Termo de Compromisso

Anexo V – Termo de Doação

ANEXO I - TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

Pelo presente instrumento, a COHAGRA - COMPANHIA HABITACIONAL DO VALE DO RIO GRANDE S/A, sociedade de economia mista municipal, inscrita no CNPJ nº 23.204.282/0001-44, com sede na Avenida das Acácias, nº 43, Vila Olímpica, CEP 38066-020, Uberaba/MG, neste ato representada por seu(s) Diretor(es) legal(is), doravante denominada COHAGRA, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, representada por seu(s) representante(s) legal(is), doravante denominada CREDENCIADA, resolvem firmar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a formalização do credenciamento da empresa CREDENCIADA para participação no FEIRÃO COHAGRA ARRAIÁ DA CASA PRÓPRIA, evento de caráter institucional, social e promocional, com instalação de estande, atendimento ao público e comercialização de imóveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

A CREDENCIADA compromete-se a:

Cumprir integralmente o Edital de Chamamento Público nº 01/2026 e todos os seus anexos;

Observar todas as regras deste edital e a Política de Integridade e LGPD da COHAGRA;

Mater conduta ética e institucional, zelando pela boa imagem do evento e da Companhia;
Responsabilizar-se pelos danos que, por ação ou omissão, venham a ser causados à COHAGRA, ao evento, ao público participante ou a terceiros, respondendo integralmente pelos prejuízos decorrentes de sua conduta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA COHAGRA

A COHAGRA compromete-se a:
Disponibilizar o espaço físico do evento e definir a localização dos estandes;
Aplicar corretamente os recursos arrecadados com a taxa de custeio, garantindo a publicidade e a prestação de contas;
Promover a divulgação do evento e das empresas participantes;
Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelas credenciadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará da data de sua assinatura até o encerramento da prestação de contas do evento, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES E RESPONSABILIDADES

O descumprimento das obrigações previstas implicará:
a) descredenciamento imediato;
b) impedimento de participação em novos eventos da COHAGRA;
c) comunicação aos órgãos de controle e fiscalização;
d) ressarcimento integral dos danos causados à COHAGRA, ao evento ou a terceiros, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - da ausência de responsabilidade da cohagra

A CREDENCIADA reconhece que a COHAGRA atua apenas como promotora institucional do evento, sem intermediação ou participação nas relações comerciais eventualmente estabelecidas com terceiros.
A COHAGRA não responde por quaisquer obrigações civis, comerciais, consumeristas, trabalhistas, fiscais ou de outra natureza decorrente das transações, propostas ou contratos celebrados pela CREDENCIADA com o público, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas, a legalidade dos empreendimentos e o cumprimento das condições ofertadas.

A CREDENCIADA obriga-se a manter a COHAGRA plenamente isenta e a ressarcir integralmente quaisquer prejuízos, despesas, honorários, custas, condenações ou encargos de qualquer espécie que venham a ser suportados pela Companhia em razão de reclamações, demandas ou autuações administrativas ou judiciais vinculadas a suas atividades no evento.

O presente termo não cria qualquer relação de sociedade, consórcio, mandato, agência, representação, parceria ou solidariedade entre as partes, sendo a CREDENCIADA única e exclusiva responsável pelos atos e omissões relacionados às negociações e contratos decorrentes de sua atuação no evento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOFORO

Fica eleito o foro da Comarca de Uberaba/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberaba/MG, ____ de _____ de 2026.
COHAGRA – Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande S/A
Presidente
CREDENCIADA
Representante Legal
Testemunhas:

CPF nº _____
CPF nº _____

ANEXO II - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
À
COHAGRA – Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande S/A, Av. das Acácias, nº 43, Vila Olímpica, CEP 38066-020 – Uberaba/MG
Assunto: Requerimento de Credenciamento – FEIRÃO COHAGRA ARRAIÁ DA CASA PRÓPRIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, vem, respeitosamente, requerer o credenciamento para participar do FEIRÃO COHAGRA ARRAIÁ DA CASA PRÓPRIA, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 e seus anexos.

Declara, para todos os fins, ter ciência integral das condições estabelecidas e comprometer-se ao seu fiel cumprimento.

Uberaba/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo do representante legal

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO E CONFLITO DE INTERESSES

Eu, _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que:

Não possuo impedimentos para contratar ou participar de chamamentos públicos com a Administração Pública;

Não há relação de parentesco, sociedade ou vínculo funcional com dirigentes da COHAGRA ou do Município de Uberaba;

Comprometo-me a cumprir integralmente as normas do Edital, do Código de Ética e do Programa de Integridade da COHAGRA;

Declaro ciência das obrigações previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), autorizando o tratamento dos dados pessoais necessários à execução deste procedimento.

Uberaba/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo do representante legal

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, compromete-se, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, a:

1 - Conceder o desconto "CUPOM - COHAGRA" no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para cada unidade imobiliária vendida, custeado e concedido pelas construtoras credenciadas, padronizado para o evento, emitido por meio de plataforma eletrônica oficial do evento (<https://portal.uberaba.mg.gov.br/cohagra>), nas seguintes modalidades:

a) CUPOM AZUL - para pessoas devidamente inscritas no site oficial do evento e que possuem cadastro ativo na COHAGRA, mediante comprovação;

b) CUPOM VERDE - para público geral devidamente inscrito no site oficial do evento e que não possua cadastro ativo na COHAGRA.

2 - Efetuar o pagamento referente à contrapartida financeira obrigatória no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinada à cobertura das despesas com estrutura, marketing e logística do evento, ciente de que a gestão, execução e o direcionamento dessas despesas serão realizados exclusivamente pela COHAGRA, assegurando a aplicação dos recursos de forma transparente, padronizada e em conformidade com os objetivos do evento;

3 - Cumprir os prazos estabelecidos no edital para todos os pagamentos;

4 - Manter a veracidade das informações prestadas e cooperar com a fiscalização da COHAGRA;

5 - Restituir eventuais valores indevidos e indenizar integralmente os danos que causar.

Uberaba/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo do representante legal

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL OU ANÁLOGA À ESCRAVIDÃO

A _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da lei, que:

1) Não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra infantil (salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da legislação vigente);

2) Não utiliza nem admite o uso de mão de obra em condições análogas à de escravo, ou que importe em trabalho forçado, degradante ou em jornadas exaustivas;

3) Compromete-se a adotar e fiscalizar práticas trabalhistas éticas, observando as normas da Constituição Federal, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), das Convenções nº 138 e nº 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e das legislações correlatas;

4) Tem ciência de que a veracidade desta declaração é condição indispensável à sua habilitação, e que eventual constatação de falsidade acarretará descredenciamento imediato, sem prejuízo de responsabilização civil, trabalhista e penal.

Uberaba/MG, ____ de _____ de 2026.
Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI - TERMO DE DOAÇÃO AO BANCO DE ALIMENTOS DE UBERABA

TERMO DE DOAÇÃO Nº 01/2026

Pelo presente Termo, a COHAGRA - Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande S/A, inscrita no CNPJ nº 23.204.282/0001-44, com sede na Avenida das Acácias, nº 43, Vila Olímpica, Uberaba/MG, neste ato representada por seu(s) Diretor(es) legal(is), doravante denominada DOADORA, e o BANCO DE ALIMENTOS DE UBERABA, doravante denominado DONATÁRIO, resolvem firmar o presente Termo de Doação, com base no Edital de Chamamento Público nº 01/2026, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo a doação do saldo financeiro remanescente dos valores arrecadados durante o Feirão COHAGRA - ARRAIÁ DA CASA PRÓPRIA, destinado à aquisição de alimentos e insumos de apoio social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FINALIDADE

O valor da doação será aquele apurado após a prestação de contas do evento, sendo integralmente aplicado pelo Banco de Alimentos em sua finalidade institucional de combate à fome e promoção da segurança alimentar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O presente Termo e sua execução serão divulgados no site institucional da COHAGRA e do Município, acompanhados de relatório e documentos comprobatórios.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES

O Donatário compromete-se a aplicar os recursos exclusivamente na finalidade prevista, responsabilizando-se pela devida comprovação.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Uberaba/MG, com renúncia expressa a qualquer outro.
Uberaba/MG, ____ de _____ de 2026.
COHAGRA - Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande S/A
BANCO DE ALIMENTOS DE UBERABA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBERABA - COMDICAU

ATO DE RETIFICAÇÃO Nº 04 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberaba, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital nº 001/2026, publicado no Porta-voz nº 2862 - Uberaba, 03 de fevereiro de 2026, para a retificação do item 8.1, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

8 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 O processo de seleção percorrerá as seguintes etapas/cronograma:

ETAPA	DATA	EVENTO
1	03/02/2026	Publicação do Edital
2	04/02/2026 a 05/03/2026	Protocolo das propostas com a documentação na Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 - Santa Marta, das 12h00 até às 17h30
3	06/03/2026 a 12/03/2026	Homologação da documentação para habilitação
4	13/03/2026 a 11/04/2026	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção
5	13/04/2026	Divulgação do Resultado Preliminar
6	14/04/2026 a 22/04/2026	Prazo para interposição de Recurso (5 dias úteis)
7	23/04/2026 a 07/05/2026	Avaliação dos Recursos
8	08/05/2026	Divulgação do Resultado Final
9	11/05/2026 a 29/05/2026	Apreciação dos Planos de Trabalho pelo COMDICAU
10	01/06/2026	Divulgação do Resultado Definitivo

Leia-se:

8 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 O processo de seleção percorrerá as seguintes etapas/cronograma:

ETAPA	DATA	EVENTO
1	---	Publicação do Edital
2	---	Protocolo das propostas com a documentação na Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 - Santa Marta, das 12h00 até às 17h30
3	---	Homologação da documentação para habilitação
4	13/03/2026 a 23/04/2026	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção
5	24/04/2026	Divulgação do Resultado Preliminar
6	27/04/2026 a 01/05/2026	Prazo para interposição de Recurso (5 dias úteis)
7	02/05/2026 a 17/05/2026	Avaliação dos Recursos
8	18/05/2026	Divulgação do Resultado Final
9	19/05/2026 a 08/06/2026	Apreciação dos Planos de Trabalho pelo COMDICAU
10	09/06/2026	Divulgação do Resultado Definitivo

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 10 de abril de 2026.

Alineriane de Oliveira Siqueira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberaba
Gestão 2025/2027

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROFº ANTÔNIO CARLOS MARQUES"
Atos Oficiais
Portarias

PORTARIA N.º 010/2026 - FCU

Dispõe sobre o posicionamento nominal em progressão dos servidores nas carreiras dos Grupos de Atividades Históricas-Artístico-Cultural da Fundação Cultural de Uberaba ao período avaliatório de 01/04/2025 a 31/03/2026 e dá outras providências.

O Presidente da Fundação Cultural de Uberaba “Prof. Antônio Carlos Marques”, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, conferidas pelo art. 8º, inc. XIV, do Decreto Municipal nº 2.170/06, Lei Complementar nº 492/2015 e com fundamento nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 531/2016, no Decreto nº 6.403/2020, e;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer, na forma do ANEXO ÚNICO desta Portaria, o posicionamento nominal dos servidores que progrediram em desenvolvimento nas carreiras dos Grupos de **Atividades Históricas-Artístico-Cultural da Fundação Cultural de Uberaba, relativamente ao período avaliatório de 01/04/2025 a 31/03/2026.**

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 10 de abril de 2026.

Cássio Luís Facure

Presidente

Fundação Cultural de Uberaba “Prof. Antônio Carlos Marques”
Decreto N.º 0037/2025

ANEXO ÚNICO (ART. 1º)

ENQUADRAMENTO NO PLANO DE CARREIRA - 01/04/2025 a 31/03/2026				
Matrícula	Nome	Nível	Classe	Tabela
000072	ADRIANA CRISTINA SILVA	22	C	1
000004	CIBELE MACHADO NUNES	22	A	1
000006	DESI MARIA DE LACERDA BERNADES	22	A	1
000007	EULA LEMOS DA SILVA	22	C	1
000116	FLORIPEDES DE FATIMA MARIANO	22	A	1
000109	FRANCIELE DOS SANTOS SILVA	22	C	1
000012	HELICIO VITTORAZZI	22	B	1
000014	IDA MARIA AMORMINO COSTA	22	C	1
000096	IVONETE RODRIGUES SANTANA	22	A	1
000016	JOAO ISMAEL DA SILVA	22	C	3
000124	JOSE CARLOS TAVARES JUNIOR	22	D	2
000123	JOSE LUCAS GUERRA PEDROSO	22	C	2
000074	JULIANA SILVA MAGNINO	22	A	4
000098	LIVIA ALMEIDA DE QUEIROZ	22	D	2
000030	LUCE MARY DE FATIMA CAETANO	22	C	1
000031	LUCIANA ISA DE MORAIS FERREIRA	22	C	1
000099	LUCIANA MAGNINO PASSAGLIA	22	A	4
000117	LUCIANO DA CRUZ SPERIDIAO	22	C	1
000033	MARCELO NICOLAU	22	C	1
000035	MARCIO LUIS ARRUDA	22	A	3
000038	MARIA ALODIA DOS SANTOS LIRA	22	C	1
000039	MARIA APARECIDA DE ARAUJO	22	A	1
000040	MARIA APARECIDA FERNANDES ANTONIO	22	C	1
000107	MARIA DE LOURDES DE QUEIROZ	22	C	1
000153	MARIA ODETE JOSÉ PEREIRA	22	A	1
000078	MARILENE GONCALVES RIOS MELO	20	D	2
000094	MIRIAM ALVES BORGES	22	C	1
000047	MONICA BEATRIZ PEREIRA	22	C	2
000068	MURILO CESAR TOMAIM	22	D	2
000050	ORDILEI DA CUNHA LUIS	22	C	1
000052	OZANA SOARES DURAO	22	C	1
000053	PATRICIA CRISTINA DA SILVA	22	A	2
000104	PAULO MIRANDA	22	C	4
000073	PRISCILLA MARIANO	22	C	2
000093	RENATA FERREIRA	22	A	1
000095	RENATA QUEIROZ BAZAGA FERREIRA	22	C	2
000114	ROSALINA APARECIDA DE MORAIS CARDOSO	22	D	2
000064	TACIANA CAROLINA CARDOSO SILVA	22	C	1
000065	THIAGO SILVA BACCELLI	22	C	4

PORTARIA Nº 011/2026 - FCU

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO EXAMINADORA DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ACADÊMICOS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO NA FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROF. ANTÔNIO CARLOS MARQUES" - CONFORME EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2026

Cássio Luís Facure, Presidente da Fundação Cultural de Uberaba “Prof. Antônio Carlos Marques”, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, conferidas pelo art. 8º, inc. XIV, do Decreto Municipal nº 2.170/06, e demais legislações atinentes à matéria;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar membros para compor a comissão examinadora de seleção pública de acadêmicos para formação de cadastro reserva para estágio não obrigatório na Fundação Cultural de Uberaba “Prof. Antônio Carlos Marques” - conforme Edital de Seleção Pública nº 01/2026.

Membros:

Alexandre Oliveira Ferreira

Guilherme Bove Canassa

Márcia Resende Otaviano

Maria Thereza Oliveira Santos

Marilene Gonçalves Rios Melo

Murilo César Tomaim

Art. 2º - Fica assegurada aos membros da comissão a faculdade de convocar servidores para prestar assessoramento técnico e pareceres em assuntos específicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Uberaba(MG), 10 de abril de 2026.

Cássio Luis Facure

Presidente

Fundação Cultural de Uberaba “Prof. Antônio Carlos Marques”

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2026**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ACADÊMICOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DISPONÍVEIS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA ESTÁGIO NA FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA “PROF. ANTONIO CARLOS MARQUES”**

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA “PROF. ANTÔNIO CARLOS MARQUES” (FCU), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.054.581/0001-51, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 356, Centro, nesta cidade de Uberaba/MG, CEP: 38.010-240, regida pela Lei Complementar nº 492/15, e demais legislações atinentes à matéria, neste ato representada pelo Presidente, **Cássio Luis Facure**, nomeado através do Decreto Municipal nº 0037/2025, torna público o presente Edital de Seleção Pública objetivando a seleção de estagiários para preenchimento de vagas disponíveis e formação de cadastro reserva, de acordo com as condições e exigências do presente edital:

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente projeto destina-se à seleção por meio de processo seletivo para formação de cadastro reserva de estagiários, visando o preenchimento de vagas por demanda, para lotação nos departamentos, ações e equipamentos culturais vinculados a Fundação Cultural de Uberaba “Prof. Antônio Carlos Marques” - FCU, podendo participar os estudantes que:

- a) estiverem regularmente matriculados em alguma das instituições de ensino superior conveniadas com a FCU, sendo de responsabilidade do candidato a observância da referida lista, (ANEXO II);
- b) estiverem regularmente matriculados em instituições de ensino superior, cujos convênios ainda não tenham sido efetivamente celebrados com FCU, mas que tenham manifestado interesse na celebração do acordo, por meio de requerimento administrativo apresentado impreterivelmente até o dia 24/04/2026;
- c) estejam em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;
- d) não tenham feito estágio por período igual ou superior a dois anos na Fundação Cultural de Uberaba, salvo para os casos de estágio referente a outro curso ou ainda na hipótese de pessoas com deficiência, conforme previsto no art. 11 da Lei 11.788/08, no art. 15 do Ato Normativo 157/2021 e art. 9º da Instrução Normativa Nº 01/2021 FCU.

1.2. Na data de início do estágio, o estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, conforme previsto no § 5º do art. 7º da Resolução nº 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação).

1.3. O valor mensal da remuneração do estágio corresponderá a 75% (setenta e cinco por cento) do salário-mínimo.

1.4. O estagiário terá auxílio-transporte, conforme legislação.

1.5. O estágio não contempla outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.

1.6. Serão observadas para o estágio a carga horária de 30 (trinta) horas semanais e 6 (seis) horas diárias, sendo o horário de expediente do estagiário convocado determinado no interesse da Administração desta Fundação, podendo conforme demanda de cada setor atuar aos finais de semana e feriados, seguindo a carga horária estipulada. Caso não haja interesse do candidato no momento da convocação, este poderá solicitar seu reposicionamento para o final da lista.

1.7. O presente edital poderá ser acessado via plataforma/site www.prosas.com.br onde o candidato deverá criar seu perfil de EMPREENDEDOR e em seguida efetuar inscrição no referido edital.

1.8. Poderão participar do processo seletivo estudantes regularmente matriculados nos cursos ou áreas abaixo especificadas e que comprovem tempo mínimo remanescente de 01 (um) ano para a respectiva conclusão do curso e frequência efetiva no ato de sua convocação. O quadro de atribuições consta no Anexo I. No ato da inscrição, o candidato deverá optar em qual curso ou área pretende concorrer.

- Administração - A partir do 3º Período.
- Arquitetura e Urbanismo – A partir do 3º Período.
- Direito – A partir do 3º Período.
- Engenharia civil – A partir do 3º Período.
- História – A partir do 3º Período.
- Ciências contábeis – A partir do 3º Período.
- Comunicação Social: Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Rádio e TV, Relações Públicas, Marketing, Marketing Digital, Produção Multimídia e demais áreas correlatas – A partir do 3º Período.
- Ciências Humanas, Sociais, Sociais Aplicadas, Linguística, Letras e Artes – A partir do 3º Período.

1.9. O certame terá validade de 01 (um) ano, a contar da homologação do resultado definitivo, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da FCU.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este instrumento.

2.2 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo contidas em edital e demais comunicados e avisos que venham a ser publicados.

2.3. O edital poderá ser revogado por ato unilateral da Fundação Cultural, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

2.4. As inscrições serão gratuitas e os interessados deverão preencher cadastro do formulário para inscrição do edital através da plataforma/site www.prosas.com.br, no período de **13/04/2026 à 26/04/2026**.

2.5. As inscrições poderão ser prorrogadas a critério da Fundação Cultural de Uberaba.

2.6. Além do preenchimento do formulário eletrônico, o candidato(a) deverá anexar a seguinte documentação comprobatória:

- I – Documento de identificação com foto;
- II – Histórico Acadêmico e/ou histórico escolar do curso, que conste a média de notas cursadas ou coeficiente de rendimento acadêmico;

III – Currículo com comprovações, as comprovações deverão ser por meio de declarações, certificados, termos de contratos, contratos via carteira de trabalho e outros.

2.7. Não será aceita a entrega de documentos presenciais ou por e-mail.

2.8. A inscrição efetivar-se-á com a conclusão do preenchimento do formulário do edital na plataforma/site www.prosas.com.br no prazo designado.

3 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. Para participação no Processo Seletivo, o(a) candidato(a) deverá já ter concluído, e constar em seu histórico acadêmico os semestres letivos mínimos conforme item 1.7.

3.2. Etapa 1 - Análise Acadêmica:

3.2.1. Os candidatos serão classificados nesta etapa por ordem decrescente de pontuação, correspondente ao resultado da fórmula abaixo:

$$R = 0,75 \times \text{CRG} + 0,25 \times (\text{CC} + \text{CI}), \text{ sendo:}$$

R = Resultado da Pontuação, arredondado em duas casas decimais.

CRG = Coeficiente de Rendimento Global do estudante no curso (acumulado até o último semestre computado);

CC = Conceito de Curso;

CI = Conceito Institucional.

3.2.2. Para efeito de aplicação do cálculo da fórmula citada no subitem 3.2.1, será considerada uma escala de graduação de 0 (zero) a 10 (dez) para o CRG, com 2 (duas) casas decimais, e de 0 (zero) a 5 (cinco) para os indicadores CC e CI.

3.2.3 Caso a instituição de ensino adote escala de graduação do coeficiente de rendimento global do estudante diferente do disposto no subitem 3.2.2, a FCU efetuará a devida conversão para a escala de 0 (zero) a 10 (dez).

I – As notas as quais são avaliadas por meio de conceito, será feita a conversão do conceito em valor numeral, seguindo estritamente o que segue

Conceito por matéria		Conversão para escala de 0 a 10
A	Excelente	10
A- /B+	Muito Bom	8,7
B	Bom	7,5
C+ / B-	Regular para bom	6,2
C	Regular	5,0
C- / D+	Aprendizagem satisfatória	3,7
D	Necessita de intervenção	2,5
E	Insuficiente	0

3.2.4. Serão considerados o CC e o CI divulgados na página eletrônica emec.mec.gov.br na data de encerramento do Edital. Para cursos de Educação à Distância, será utilizado o CIEad (Conceito Institucional EAD). Na ausência deste, será utilizado o CI.

3.2.5. Caso os indicadores CC ou CI não estejam divulgados na página eletrônica emec.mec.gov.br na data citada no subitem 3.1.3, ou se forem relativos a períodos anteriores aos dos indicadores CPC (Conceito Preliminar do Curso) ou IGC (Índice Geral de cursos da Instituição), respectivamente, deverão ser considerados estes últimos em substituição àqueles.

3.2.6. Caso não estejam disponibilizados na página eletrônica emec.mec.gov.br, na data citada no subitem 3.1.3, os indicadores do curso CC e CPC, será atribuído valor 0 (zero) para a parcela CC da soma indicada na fórmula do subitem 3.1.

3.2.7. Caso não estejam disponibilizados na página eletrônica emec.mec.gov.br, na data citada no subitem 3.1.3, os indicadores da instituição de ensino CI e IGC, será atribuído valor 0 (zero) para a parcela CI da soma indicada na fórmula do subitem 3.1.

3.2.8. Serão desclassificados dessa etapa os candidatos que obtiverem nota inferior a 6.0 (seis) pontos.

3.3. Etapa 2 - Currículo

3.3.1. Os candidatos aprovados na etapa anterior, terão seus currículos analisados e pontuados, conforme cadastrado na Plataforma Prosas.

3.3.2. Todas as informações prestadas no currículo deverão estar devidamente comprovadas. Caso contrário não serão pontuadas, conforme tabela do item 3.3.6.

3.3.3. Os candidatos que não anexarem seus currículos na plataforma, estarão automaticamente desclassificados do processo seletivo.

3.3.4. A pontuação do currículo é apenas classificatória e não eliminatória.

3.3.5. O candidato deverá anexar à plataforma seu currículo com as devidas comprovações em arquivo único no formato PDF.

3.3.6. Serão considerados os seguintes critérios de pontuação curricular, sendo a pontuação máxima de 10 pontos:

Item	Documentos Comprobatórios	Pontuação Máxima e limites
Tópico 1 – Formação Acadêmica		
Pontuação Máxima de 3 pontos, independente se o candidato apresentar comprovações que excedam o limite.		
Curso Superior completo em área correlata ao curso ou área de estágio pleiteada. Sendo no máximo 1 (um) curso	Diploma, Certificado ou Declaração assinada, identificada, com data e em papel timbrado da IES.	1,4 pontos
Curso Superior completo em outras áreas do conhecimento. Sendo no máximo 1 (um) curso	Diploma, Certificado ou Declaração assinada, identificada, com data e em papel timbrado da IES.	1 ponto
Cursos gerais com carga horária igual ou superior a 32 horas em área correlata ou complementar ao curso ou área de estágio pleiteada. Sendo no máximo 3 (três) cursos.	Certificado, Diploma ou Declaração assinada, identificada, com data e em papel timbrado da instituição.	0,6 pontos (sendo 0,2 para cada)
Tópico 2 - Experiências de atuação		
Pontuação Máxima de 3 pontos, independente se o candidato apresentar comprovações que excedam o limite.		

Estágio em empresas com no mínimo 3 (três) meses de atuação. Será considerado no máximo 4 (quatro) períodos de 3 (três) meses	Declaração da empresa, ou equivalente.	2 pontos (0,5 para cada período comprovado)
Experiência profissional em empresas com atuação correlata à área pretendida, com no mínimo 6 (seis) meses de atuação. Será considerada no máximo 1 (uma) experiência	Registro em carteira profissional OU contrato de prestação de serviço com a designação das atividades	1 ponto
Tópico 3 - Atividades Científicas e Acadêmicas Pontuação Máxima de 4 pontos, independente se o candidato apresentar comprovações que excedam o limite		
Apresentação de trabalho oral ou painel sem publicação. Sendo no máximo 2 (duas) apresentações	Certificado ou equivalente	0,4 pontos (0,2 para cada apresentação)
Participação em eventos sem apresentação de trabalho. Sendo no máximo 2 (duas) participações	Certificado ou equivalente	0,2 pontos (0,1 para cada participação)
Participação em projeto de iniciação científica por semestre completo (Remunerado ou Voluntário). Sendo no máximo dois semestres	Declaração, certificado ou equivalente	0,8 ponto (0,4 para cada semestre)
Participação em projeto de extensão universitária por semestre completo (Remunerado ou Voluntário). Sendo no máximo dois semestres	Declaração, certificado ou equivalente	0,8 ponto (0,4 para cada semestre)
Participação em monitorias por semestre completo (Remunerado ou Voluntário). Sendo no máximo dois semestres	Declaração, certificado ou equivalente	0,8 ponto (0,4 para cada semestre)
Artigos científicos publicados em periódicos. Publicação de livros ou capítulos de livros com registro ISBN. Será considerada no máximo duas publicações	Cópia do artigo publicado com a identificação do periódico ou da declaração do editor quando o artigo estiver aceito, porém aguardando publicação. Em caso de publicação e livros, cópia da capa, ficha catalográfica, sumário e, quando, capítulo: apresentar, também, cópia do capítulo.	1 ponto (0,5 por publicação)

3.4. Classificação Final

3.4.1. A Classificação final será a média aritmética das notas obtidas na Etapas 1 e 2.

3.4.2. A Classificação final será publicada em ordem decrescente de nota e por curso ou área de atuação.

3.4.3. As vagas serão futuramente preenchidas de acordo com demanda da FCU, seguindo a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

3.4.4. Os candidatos classificados entrarão para o cadastro reserva da FCU, podendo ser chamados a qualquer momento na medida do surgimento das vagas.

3.4.5. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate ocorrerá, considerando-se sucessivamente, o candidato que:

- I - Obter maior nota na pontuação do currículo;
- II - Obter maior idade;
- III – Estiver mais adiantado no curso

4. DOS CANDIDATOS COM DE FICIÊNCIA

- 4.1. Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo.
- 4.2. Em obediência ao disposto no parágrafo 5º do art. 17 da Lei 11.788/08, será reservado aos candidatos classificados com deficiência, o percentual de 10% (dez por cento) das futuras vagas que venham a ser ofertadas.
- 4.3. Para cada dez vagas de estudantes convocados da lista de classificados, uma vaga caberá ao candidato com deficiência, qual seja a 3ª (terceira) vaga.
- 4.4. Para inscrição como pessoa com deficiência, o candidato deverá declarar sua condição no momento da inscrição, especificando a sua deficiência. Caso contrário, não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência, e não terá direito às prerrogativas asseguradas em Edital à pessoa com deficiência.
- 4.5. Em caso de convocação, o candidato com deficiência deverá apresentar laudo médico comprobatório à FCU, mediante preenchimento de formulário constante no Anexo IV, objetivando verificar se a deficiência se enquadra nas categorias descritas no art. 4.º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e se há compatibilidade da deficiência com o desempenho das atividades.
- 4.6. Havendo necessidade, a FCU poderá solicitar ao candidato informações e documentações complementares.
- 4.7. Os candidatos com deficiência, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes constantes, em listas específicas de candidatos com deficiência, por curso ou área.
- 4.8. Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.
- 4.9. Na hipótese de não haver número de candidatos com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5. DOS CANDIDATOS NEGROS

- 5.1. Em obediência ao disposto no Decreto n. 9.427, de 28 de junho de 2018, ficam reservadas aos negros 30% (trinta por cento) das futuras vagas que venham a ser ofertadas no presente processo seletivo.
- 5.2. Para cada dez vagas de estudantes convocados da lista de classificados, três vagas serão reservadas aos candidatos negros, quais sejam a 4ª (quarta), a 7ª (sétima) e a 10ª (décima) vagas.
- 5.3. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

5.4. O candidato que concorrer às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas.

5.5. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição no processo seletivo, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.6. Em caso de convocação, o candidato que concorrer às vagas reservadas a negros (pretos e pardos) deverá apresentar declaração à FCU.

5.7. Comprovando-se falsa a declaração de que trata o item 5.6, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido convocado ou entrado em exercício das atividades do estágio, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após instauração de processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

I - A verificação da falsidade da declaração deste item poderá ser feita a qualquer tempo por provocação ou por iniciativa da Administração Pública.

5.8. Os candidatos negros (pretos ou pardos), além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes constantes em lista específica de candidatos negros, por curso.

5.9. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.10. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1. Caberá interposição de recurso fundamentado, dirigido à Comissão examinadora, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do resultado preliminar no Diário Oficial do Município Porta Voz.

6.2. Os recursos deverão ser dirigidos conforme Anexo III para o e-mail recursoshumanos.fcu@gmail.com.

6.3. O resultado definitivo será homologado e divulgado no Diário Oficial do Município Porta Voz, após as análises dos recursos interpostos.

6.4. Não caberá recurso ao resultado definitivo.

7. DA CONTRATAÇÃO E DO DESLIGAMENTO

7.1. O candidato classificado, será convocado por e-mail com as informações relativas à relação de documentação comprobatória e outras que forem pertinentes à contratação.

7.2. O candidato que não se apresentar para assumir a vaga no prazo determinado será desclassificado.

7.3. O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

- I - automaticamente, ao término do estágio;
- II - a pedido;

- III - decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho;
- IV - a qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;
- V - em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio – TCE;
- VI - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;
- VII - pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
- VIII - por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

7.4. A rescisão do contrato de estágio não gera qualquer direito indenizatório ao estagiário, exceto no caso de não houver usufruído do recesso remunerado, proporcional ou integral, durante a vigência do contrato celebrado, que fará jus ao seu recebimento em pecúnia.

7.5. O prazo de vigência do estágio é de 1 (um) ano a contar da assinatura do contrato de estágio, podendo ser renovado pelo prazo máximo de mais 1 (um) ano a critério da FCU e da compatibilidade temporal de atuação em regime de estagiário na instituição.

8. CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Publicação do Edital	10/04/2026
Prazo de inscrições	13/04/2026 à 26/04/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	13/05/2026
Prazo para Recursos	14 e 15/05/2026
Análise dos Recursos	18 e 19/05/2026
Homologação do resultado	20/05/2026

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Os candidatos classificados pelo edital ocuparão o cadastro de reserva, por ordem de classificação, e poderão ser convocados durante o período de vigência desta seleção, caso surjam vagas.

9.2. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas em Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

9.3. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo, serão divulgados no Diário Oficial do Município Porta Voz do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

9.4. Serão incorporados ao edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e anexos que visem a correção e aperfeiçoamento do processo seletivo.

9.5. A FCU reserva o direito de anular, revogar ou alterar o Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que caiba aos participantes, qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Cultural de Uberaba.

9.7. Integraram o edital os seguintes Anexos:

- I – Quadro de Atribuições
- II – Instituições de Ensino Conveniadas
- III – Formulário de Recurso Resultado Preliminar;
- IV– Laudo Caracterizador de Deficiência
- V – Declaração Convocado Cotista

9.8. Fica definido o Diário Oficial do Município Porta Voz para a divulgação de quaisquer informações. O mesmo poderá ser acessado em <https://portal.uberaba.mg.gov.br/>.

9.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes do edital será o da Comarca de Uberaba.

Uberaba(MG), 10 de abril de 2026.

Cássio Luis Facure
Presidente da Fundação Cultural de Uberaba

ANEXO I – QUADRO DE ATRIBUIÇÕES

Curso	Atribuições
Administração	• Preparar / organizar / analisar / arquivar documentos e correspondências diversas; • organização e localização de arquivos físicos e digitalizados; • auxiliar no controle do arquivo Conferência de documentos; • cooperar no recebimento, expedição e controle de documentos e nos agendamentos; • formação e desenvolvimento de acervos; • elaboração supervisionada de relatórios em geral; • elaboração supervisionada de planilha e documentos para análises gerenciais de controle; • auxiliar no controle de relatórios; • levantamento e tabulação de dados para composição de projetos organizacionais; • preparação de apresentações; • suporte nos controles internos visando análise de métricas e otimização de resultados; • outras atividades correlatas à área de atuação.
Arquitetura e Urbanismo	• Elaboração de dossiês de tombamento e fichas de inventário; • acompanhamento nas vistorias dos bens patrimoniais; • realização supervisionada de relatórios e levantamentos para pareceres e laudos técnicos; • desenhos técnicos e modelagens 3d; • acompanhamento de obras do patrimônio histórico; • outras atividades correlatas à área de atuação.
Direito	• Assinar cargas de autos em cartório; • retirar e devolver autos;

	• obter certidões e autos de processos; • assinar determinados tipos de petição; • praticar atos extrajudiciais de interesse do local no qual esteja estagiando; • outras atividades correlatas à área de atuação.
Engenharia Civil	• Acompanhamento nas vistorias dos bens patrimoniais; • realização supervisionada de relatórios e laudos técnicos; • desenhos técnicos para projetos de reforma e melhorias nos imóveis; • acompanhamento de obras; • outras atividades correlatas à área de atuação
História	• Elaboração de relatórios/documentos historiográficos (inventários, dossiês, pareceres...); • realização de pesquisas historiográficas; • realização e transcrição de entrevistas técnicas; • trabalhar em consonância com as deliberações normativas do IEPHA e IPHAN; • atendimento ao público; • outras atividades correlatas à área de atuação.
Ciências Contábeis	• Preparar / organizar / analisar / arquivar documentos e correspondências diversas; • organização e localização de arquivos físicos e digitalizados; • auxiliar no controle do arquivo Conferência de documentos; • cooperar no recebimento, expedição e controle de documentos e nos agendamentos; • elaboração supervisionada de relatórios em geral; • elaboração supervisionada de planilha e documentos para análises gerenciais de controle; • auxiliar no controle de relatórios; • suporte nos controles internos visando análise de métricas e otimização de resultados; • outras atividades correlatas à área de atuação.
Comunicação Social	• Realizar a cobertura de eventos e reuniões; • escrever releases, gerenciar e monitorar redes sociais; • relacionamento com a imprensa; • acompanhar entrevistas para a imprensa; • produzir e planejar conteúdo para as redes sociais; • Filmagem, produção e edição de áudio e vídeo; • outras atividades correlatas à área de atuação.
Ciências humanas, sociais, sociais aplicadas, linguística, letras e	• Participação em projetos museológicos, museográficos e expográficos; • realização de pesquisas e produção de textos; • apoio a eventos;

artes	• apoio nas atividades pedagógicas, educativas e culturais • atendimento ao público; • monitoria em projetos • apoio a projetos e planejamentos institucionais • outras atividades correlatas à área de atuação.
-------	--

ANEXO II – INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS

UNIUBE - UNIVERSIDADE DE UBERABA

FACTHUS – FACULDADE DE TALENTOS HUMANOS

UFTM – UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

IFTM – INSTITUTO FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

UNIPAC UBERABA - CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS

UNOPAR – UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR

UNINTER – UNINTER EDUCACIONAL S/A

ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSO RESULTADO PRELIMINAR

Nome do Candidato		
RG		
Telefone		
Instituição de Ensino		
Curso		
Motivo do Recurso		
Fundamentação e argumentação sucinta, objetiva e lógica:		
Declaro que estou ciente dos termos do Edital de Abertura de Inscrições no Processo de Seleção de Estagiários de Nível Superior FCU 2026.		
Local		
Assinatura		

ANEXO IV - LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA

Atesto que _____, está enquadrado(a) na conceituação do artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, qual seja: “Pessoa com deficiência é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas” ou nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com alterações do Decreto nº 5.296/2004, no §1º, do artigo 1º, da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e no enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das

Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

1 - CLASSIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO:

1.1. - () Deficiência física: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de:

Paraplegia		Triparesia	
Tetraparesia		Monoparesia	
Ostomia		Hemiplegia	
Paraparesia		Tetraplegia	
Triplegia		Hemiparesia	
Nanismo		Amputação/ausência de membro	
Monoplegia		Paralisia cerebral	
Membros com deformidade		Outros	

1.2. - () Deficiência visual (anexar exame oftalmológico):

Cegueira - acuidade visual menor ou igual a 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica		Somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º	
Baixa visão – acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica		Visão monocular – Súmulanº 377 STJ	

1.3. - () Deficiência mental (anexar parecer/laudo psiquiátrico ou neurológico):
Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- () Comunicação;
- () Cuidado Pessoal;
- () Habilidades sociais;
- () Utilização dos recursos da comunidade;
- () Saúde e segurança;
- () habilidades acadêmicas;
- () Lazer;
- () Trabalho;
- () Transtorno de Espectro autista;
- () Outros Especificar: _____

1.4. - () Deficiência Intelectual

1.5. - () Deficiência auditiva (anexar audiometria):

() Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma(anexo) nas frequências de 500HZ,1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

1.6. - () Deficiências múltiplas (assinalar campos correspondentes às respectivas deficiências).

1.7. CID-10 (Classificação Internacional de Doenças) da deficiência constatada:

2. ORIGEM DA DEFICIÊNCIA

- ☐ Congênita
☐ Doença adquirida
☐ Pós operatório
☐ Acidente comum
☐ Acidente de trabalho

3. IMPEDIMENTOS FUNCIONAIS (Descrever):

Uberaba, ____ de _____ de _____

Assinatura e CRM

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONVOCADO COTISTA

Eu, _____,
carteira de identidade (RG nº _____), inscrito no CPF sob o
nº _____, estudante do curso de _____,
para fins de ocupar vaga de estágio na Fundação Cultural de Uberaba, conforme
estabelecido no Edital XXX, declaro verdadeira a opção escolhida no momento da
inscrição como candidato(a) cotista na condição de negro (preto ou pardo), nas vagas
reservadas conforme previsto no Decreto nº 9.427/2018.
Declaro estar ciente de que poderei ser eliminado do processo seletivo no ato da
convocação, ou imediatamente desligado do programa de estágio, caso não seja
verídica as informações prestadas.

Uberaba, ____ de _____ de _____

Assinatura

GABINETE DA PREFEITA

ATO ADMINISTRATIVO CHEGAB/AGOC Nº 027/2026.

ALTERAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA.

O Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais, considerando a orientação proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos autos do Processo nº 1058894, com apoio no artigo 13 da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

1 - Os Elementos de Despesas indicados nas seguintes dotações orçamentárias do Orçamento vigente:

Secretaria de Educação – SEMED	
02.14.10.12.122.0401.2091.3.1.90.92.1.500	25.000,00
02.14.50.12.365.0507.2093.3.1.91.92.1.500	841,69
Secretaria de Saúde – SMS	
02.15.10.10.302.0101.2049.3.3.90.92.1.600	7.866,68
02.15.10.10.305.0102.2043.3.3.90.92.1.600	1.533,47
02.15.10.10.302.0101.2036.3.3.90.92.1.500	1.284,28
02.15.10.10.305.0102.2044.3.3.90.92.1.500	1.036,02
02.15.10.10.302.0101.2035.3.3.90.92.1.500	20.497,32
02.15.10.10.305.0102.2046.3.3.90.92.1.500	2.408,76
02.15.10.10.122.0101.2038.3.3.90.92.1.500	227.420,16
Secretaria de Segurança Pública – SSP	
02.50.10.04.122.0401.8001.3.1.90.92.1.500	2.712,07
Total Suplementações	290.600,45

1.1 – Ficam alterados, conforme descrições abaixo:

Secretaria de Educação – SEMED	
02.14.50.12.365.0507.2093.3.1.91.13.1.500	841,69
02.14.10.12.122.0401.2091.3.1.90.11.1.500	25.000,00
Secretaria de Saúde – SMS	
02.15.10.10.305.0102.2043.3.3.90.39.1.600	1.533,47
02.15.10.10.305.0102.2044.3.3.90.39.1.500	1.036,02
02.15.10.10.302.0101.2049.3.3.90.93.1.600	7.866,68
02.15.10.10.305.0102.2046.3.3.90.39.1.500	2.408,76
02.15.10.10.122.0101.2038.3.3.90.39.1.500	227.420,16
02.15.10.10.302.0101.2035.3.3.90.93.1.500	20.497,32
02.15.10.10.302.0101.2036.3.3.90.39.1.500	1.284,28
Secretaria de Segurança Pública – SSP	
02.50.10.04.122.0401.8001.3.1.90.13.1.500	2.712,07
Total Anulações	290.600,45

Os efeitos deste Ato Administrativo entram em vigor nesta data.
Uberaba, 03 de março de 2026.

Caio Presotto
chefe de gabinete
Jorge Cardoso de Macedo
assessor geral de orçamento e controle

ATO ADMINISTRATIVO CHEGAB/AGOC Nº 028/2026.

ALTERAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA.

O Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais, considerando a orientação proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos autos do Processo nº 1058894, com apoio no artigo 13 da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

1 - O Elemento de Despesa indicado na seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU	
07.25.40.17.512.0212.3005.4.4.90.61.1.753	200.000,00
Total Suplementação	200.000,00

1.1 - Fica alterado, conforme descrição abaixo:

Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU	
07.25.40.17.512.0212.3005.4.4.90.92.1.753	200.000,00
Total Anulação	200.000,00

Os efeitos deste Ato Administrativo entram em vigor nesta data.
Uberaba, 03 de março de 2026.

Caio Presotto
chefe de gabinete
Jorge Cardoso de Macedo
assessor geral de orçamento e controle

ATO ADMINISTRATIVO CHEGAB/AGOC Nº 029/2026.

ALTERAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA.

O Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais, considerando a orientação proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos autos do Processo nº 1058894, com apoio no artigo 13 da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

1 - Os Elementos de Despesas indicados nas seguintes dotações orçamentárias do Orçamento vigente:

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais - IPSERV	
05.35.20.09.272.0405.8032.3.1.90.92.1.801	150.000,00
05.35.20.09.272.0405.8032.3.1.90.94.1.801	50.000,00
05.35.30.09.272.0405.8032.3.1.90.94.1.800	100.000,00
Total Suplementações	300.000,00

1.1 - Ficam alterados, conforme descrições abaixo:

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais - IPSERV	
05.35.20.09.272.0405.8032.3.1.90.01.1.801	200.000,00
05.35.30.09.272.0405.8032.3.1.90.01.1.800	100.000,00
Total Anulações	300.000,00

Os efeitos deste Ato Administrativo entram em vigor nesta data.
Uberaba, 03 de março de 2026.

Caio Presotto
chefe de gabinete
Jorge Cardoso de Macedo
assessor geral de orçamento e controle

ATO ADMINISTRATIVO CHEGAB/AGOC Nº 030/2026.
ALTERAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA.

O Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais, considerando a orientação proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos autos do Processo nº 1058894, com apoio no artigo 13 da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

1 - O Elemento de Despesa indicado na seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

Fundação Cultural de Uberaba Professor Antônio Carlos Marques - FCU	
06.26.10.04.122.0401.8001.3.3.90.93.1.500	24.000,00
Total Suplementação	24.000,00

1.1 - Fica alterado, conforme descrição abaixo:

Fundação Cultural de Uberaba Professor Antônio Carlos Marques - FCU	
06.26.10.04.122.0401.8001.3.3.90.39.1.500	24.000,00
Total Anulação	24.000,00

Os efeitos deste Ato Administrativo entram em vigor nesta data.
Uberaba, 03 de março de 2026.

Caio Presotto
chefe de gabinete
Jorge Cardoso de Macedo
assessor geral de orçamento e controle

ATO ADMINISTRATIVO CHEGAB/AGOC Nº 031/2026.
ALTERAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA.

O Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais, considerando a orientação proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos autos do Processo nº 1058894, com apoio no artigo 13 da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

1 - Os Elementos de Despesas indicados nas seguintes dotações orçamentárias do Orçamento vigente:

Secretaria de Governo - SEGOV	
02.03.10.04.122.0401.8001.3.3.90.93.1.500	500,00
Secretaria de Saúde - SMS	
02.15.10.10.301.0101.2031.3.3.90.34.1.500	275.607,00
02.15.10.10.302.0101.2035.3.3.90.34.1.500	229.060,00
Secretaria de Segurança Pública - SSP	
02.50.40.06.181.0118.2083.3.3.90.93.1.500	840,00
Total Suplementações	506.007,00

1.1 - Ficam alterados, conforme descrições abaixo:

Secretaria de Governo – SEGOV	
02.03.10.04.122.0401.8001.3.3.90.39.1.500	500,00
Secretaria de Saúde – SMS	
02.15.10.10.301.0101.2031.3.3.90.39.1.500	275.607,00
02.15.10.10.302.0101.2035.3.3.90.39.1.500	229.060,00
Secretaria de Segurança Pública – SSP	
02.50.40.06.181.0118.2083.3.3.90.33.1.500	840,00
Total Anulações	506.007,00

Os efeitos deste Ato Administrativo entram em vigor nesta data.
Uberaba, 03 de março de 2026.

Caio Presotto
chefe de gabinete
Jorge Cardoso de Macedo
assessor geral de orçamento e controle

ATO ADMINISTRATIVO CHEGAB/AGOC Nº 032/2026.

ALTERAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA.

O Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais, considerando a orientação proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos autos do Processo nº 1058894, com apoio no artigo 13 da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

1 - Os Elementos de Despesas indicados nas seguintes dotações orçamentárias do Orçamento vigente:

Secretaria de Saúde – SMS	
02.15.10.10.305.0102.2043.3.3.90.92.1.600	8.922,06
02.15.10.10.302.0101.2049.3.3.90.92.1.600	12.648,00
02.15.10.10.302.0101.2050.3.3.90.92.1.500	1.818,00
02.15.10.10.304.0102.2030.3.3.90.92.1.600	3.696,00
02.15.10.10.305.0102.2044.3.3.90.92.1.500	1.540,00
02.15.10.10.301.0101.2031.3.3.90.34.1.500	152.320,00
02.15.10.10.305.0102.2044.3.3.90.34.1.500	9.520,00
02.15.10.10.302.0101.2035.3.3.90.34.1.500	15.680,00
02.15.10.10.302.0101.2035.3.3.90.92.1.500	19.712,00
02.15.10.10.305.0102.2046.3.3.90.92.1.500	3.080,00
02.15.10.10.122.0101.2038.3.3.90.92.1.500	33.651,06
02.15.10.10.301.0101.2031.3.3.90.92.1.600	74.536,00
Total Suplementações	337.123,12

1.1 – Ficam alterados, conforme descrições abaixo:

Secretaria de Saúde – SMS	
02.15.10.10.302.0101.2049.3.3.90.39.1.600	12.648,00
02.15.10.10.305.0102.2043.3.3.90.39.1.600	8.922,06

02.15.10.10.302.0101.2050.3.3.90.39.1.500	1.818,00
02.15.10.10.304.0102.2030.3.3.90.30.1.600	3.696,00
02.15.10.10.302.0101.2035.3.3.90.39.1.500	35.392,00
02.15.10.10.305.0102.2044.3.3.90.39.1.500	11.060,00
02.15.10.10.301.0101.2031.3.3.90.39.1.500	152.320,00
02.15.10.10.305.0102.2046.3.3.90.39.1.500	3.080,00
02.15.10.10.301.0101.2031.3.3.90.40.1.600	74.536,00
02.15.10.10.122.0101.2038.3.3.90.39.1.500	33.651,06
Total Anulações	337.123,12

Os efeitos deste Ato Administrativo entram em vigor nesta data.
Uberaba, 03 de março de 2026.

Caio Presotto
chefe de gabinete
Jorge Cardoso de Macedo
assessor geral de orçamento e controle

ATO ADMINISTRATIVO CHEGAB/AGOC Nº 033/2026.
ALTERAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA.

O Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais, considerando a orientação proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos autos do Processo nº 1058894, com apoio no artigo 13 da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

1 - Os Elementos de Despesas indicados nas seguintes dotações orçamentárias do Orçamento vigente:

Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU	
07.25.40.18.541.0211.4007.3.3.90.30.1.753	30.000,00
07.25.40.18.541.0211.4007.3.3.90.32.1.753	10.000,00
07.25.20.17.512.0212.4035.3.3.90.33.1.753	50.000,00
Total Suplementações	90.000,00

1.1 - Ficam alterados, conforme descrições abaixo:

Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU	
07.25.20.17.512.0212.4035.3.3.90.92.1.753	50.000,00
07.25.40.18.541.0211.4007.3.3.90.39.1.753	40.000,00
Total Anulações	90.000,00

Os efeitos deste Ato Administrativo entram em vigor nesta data.
Uberaba, 06 de março de 2026.

Caio Presotto
chefe de gabinete
Jorge Cardoso de Macedo
assessor geral de orçamento e controle

HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR

Publicação 10/04/2026

Processo Seletivo — Bedel (Porteiro)

O **HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR**, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.452.301/ 0022-01, com sede na Rua Dr. Edelweiss Teixeira, n.º 101, Bairro Mercês, na Cidade de Uberaba/MG, através de sua gestora **SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE**, associação civil educacional de duração ilimitada, de natureza filantrópica e sem quaisquer fins econômicos e sem fins lucrativos, com sede em Uberaba/MG, na Avenida Guilherme Ferreira, n.º 217, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.452.301/0001-87, vem, por intermédio de sua Diretoria Administrativa, com fulcro na Cláusula Quinta do Termo de Convênio/SUS/Uberaba n.º 231/2017, tornar público que será realizado **PROCESSO SELETIVO** para o cargo de **BEDEL (PORTEIRO)** no Hospital Regional José Alencar.

Os interessados deverão registrar seus currículos e candidatar-se à vaga divulgada no endereço eletrônico <https://hrja.uniube.br/trabalheConosco> até o dia 14 (quatorze) abril de 2026 (terça-feira), às 08h30min.

São requisitos básicos para o preenchimento do cargo:

1. Ensino Fundamental completo.
2. Experiência em rotinas de portaria e atendimento ao público na área Hospitalar será um diferencial
3. Disponibilidade de Horário (Escala 12x36 dia/noite).
4. Conhecimento em Informática (Pacote Office).

Esta vaga também está disponível para Pessoas com Deficiência (PCD).

Maiores informações no setor de Recursos Humanos do Hospital Regional José Alencar ou pelo telefone **(34) 3334-7647**, durante o expediente administrativo.

Frederico Guglielmi Ramos

Diretor Administrativo

Hospital Regional José Alencar

Publicação 10/04/2026

Processo Seletivo — Técnico (a) de Enfermagem (Banco de Talentos)

O **HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR**, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.452.301/ 0022-01, com sede na Rua Dr. Edelweiss Teixeira, n.º 101, Bairro Mercês, na Cidade de Uberaba/MG, através de sua gestora **SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE**, associação civil educacional de duração ilimitada, de natureza filantrópica e sem quaisquer fins econômicos e sem fins lucrativos, com sede em Uberaba/MG, na Avenida Guilherme Ferreira, n.º 217, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.452.301/0001-87, vem, por intermédio de sua Diretoria Administrativa, com fulcro na Cláusula Quinta do Termo de Convênio/SUS/Uberaba n.º 231/2017, tornar público que será realizado **PROCESSO SELETIVO** para o cargo de **TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM** no Hospital Regional José Alencar.

Os interessados deverão registrar seus currículos e candidatar-se à vaga divulgada no endereço eletrônico <https://hrja.uniube.br/trabalheConosco> até o dia 17 (dezessete) de abril de 2026 (sexta-feira), às 08h30.

São requisitos básicos para o preenchimento do cargo:

- Curso Técnico em Enfermagem concluído;
- Possuir COREN regular e ativo;
- Experiência na área hospitalar será um diferencial;
- Disponibilidade de horário (escala 12x36 noturno);
- Conhecimento em informática (Pacote Office).

Esta vaga também está disponível para Pessoas com Deficiência (PCD).

Maiores informações no setor de Recursos Humanos do Hospital Regional José Alencar ou pelo telefone **(34) 3334-7647**, das 8h às 12h / 13h às 17h.

Frederico Guglielmi Ramos

Diretoria Administrativa Hospitalar

SEU

IPSERV

ATO DE APOSENTADORIA - 077/2026

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, concede **APOSENTADORIA POR IDADE**, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c artigo 40, §§ 3º e 17, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, à servidora **ANA TERESA BRAGA BARBOSA**, CPF 527.XXX.XXX-04, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, matrícula 33282, no cargo efetivo/função pública de Professor(a) de Educação Básica-RT, T. 108, N. 13, C. C

Este ato retroage a data de **01/04/2026**.

Uberaba, 06 de abril de 2026

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº 0040/2025

ATO DE APOSENTADORIA - 078/2026

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, concede **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 4º, § 9º e artigo 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional nº 103/2019, à servidora **CLORINDA APARECIDA DE CASTRO**, CPF 577.XXX.XXX-68, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, matrícula 8688, no cargo efetivo/função pública de Gari, T. 51, N. 25, C. A.

Este ato retroage a data de **01/04/2026**.

Uberaba, 06 de abril de 2026

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº 0040/2025

ATO DE APOSENTADORIA - 079/2026

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, concede **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012 c/c artigo 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, à servidora **DENISE CUSTODIO**, CPF 548.XXX.XXX-72, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, matrícula 19987, no cargo efetivo/função pública de Servente Escolar, T. 63, N. 15, C. C.

Este ato retroage a data de **01/04/2026**.

Uberaba, 06 de abril de 2026.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº 0040/2025

ATO DE APOSENTADORIA - 080/2026

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, concede **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 4º, § 9º e artigo 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional nº 103/2019, à servidora **VALERIA GUIMARAES REZENDE PEREIRA**, CPF 517.XXX.XXX-72, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, matrícula 4211, no cargo efetivo/função pública de Educador(a), T. 78, N. 20, C. C.

Este ato retroage a data de **01/04/2026**.

Uberaba, 06 de abril de 2026

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV
Decreto nº 0040/2025

ATO DE APOSENTADORIA - 081/2026

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, concede **APOSENTADORIA POR IDADE**, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c artigo 40, §§ 3º e 17, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, à servidora **MARIA CECILIA CESAR DE OLIVEIRA**, CPF 517.XXX.XXX-49, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, matrícula 48718, no cargo efetivo/função pública de Auxiliar de Secretaria, T. 81, N. 3, C. C

Este ato retroage a data de **01/04/2026**.
Uberaba, 06 de abril de 2026

Marcio Adriano Oliveira Barros
Presidente do IPSERV
Decreto nº 0040/2025

ATO DE APOSENTADORIA - 082/2026

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, concede **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 4º, § 9º e artigo 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional nº 103/2019, ao servidor **SEBASTIÃO MIGUEL VIEIRA JUNIOR**, CPF 476.XXX.XXX-00, lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, matrícula 3484, no cargo efetivo/função pública de Zootecnista, T. 78, N. 25, C. C.

Este ato retroage a data de **01/04/2026**.
Uberaba, 06 de abril de 2026

Marcio Adriano Oliveira Barros
Presidente do IPSERV
Decreto nº 0040/2025

ATO DE APOSENTADORIA - 083/2026

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, concede **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, c/c art. 40, §§ 3º, 5º e 17 da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigo 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, à servidora **GLEICIENE FERREIRA BORGES**, CPF 509.XXX.XXX-91, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, matrícula 33303, no cargo efetivo/função pública de Professor(a) de Educação Básica-RT, T. 108, N. 11, C. C.

Este ato retroage a data de **01/04/2026**.
Uberaba, 06 de abril de 2026

Marcio Adriano Oliveira Barros
Presidente do IPSERV
Decreto nº 0040/2025

PODER EXECUTIVO
Atos Oficiais
Decretos

Retificação
DECRETO Nº 1.743, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Altera o Decreto nº 1.672/2026, que “Denomina os logradouros públicos que menciona localizados no loteamento denominado ‘D’Ville I’ e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto no Decreto 2672, de 08 de abril de 2011,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 1672, de 06 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º
.....

LOGRADOURO	DENOMINAÇÃO
(...)	(...)
(...)	(...)
(...)	(...)
(...)	(...)
(...)	(...)
(...)	(...)
VII - Rua 07	Francisco Bento Calil (NR)
VIII – Rua 08	Lázaro Honorato Fraga(NR)
IX – Rua 09	Ormindia Ribeiro Martins” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba (MG), 10 de abril de 2026.
ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita
CAIO PRESOTTO
Secretário de Governo

DECRETO Nº 2.010, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005, nos Decretos nº 1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

Considerando todas as ponderações constantes no preâmbulo do Edital de Abertura nº110/2022,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado(a) o(a) candidato(a) relacionado(a) no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado, para atendimento das necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme do deferimento do processo nº107/278961/2026, e em substituição ao servidor(a) com dispensa: **R.C.B.C.Z** – matri: 58737.

Art. 2º. O(A) candidato(a) de que trata o art. 1º deverá se apresentar no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais, o(a) candidato(a) deverá comparecer presencialmente das 12h às 18h no **Departamento de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde da Secretaria de Saúde** (Av. Guilherme Ferreira, nº 1539, CEP 38022-200, Bairro Cidade Jardim) e, para mais informações, poderão entrar em contato pelos telefones **(34) 3331-2721 ou (34) 3331-2715**.

Art. 3º. O (A) candidato(a) classificado(a) quando da sua designação, que opte por não ser admitido(a), no prazo máximo de **15 (quinze) dias** do ato de designação, poderá requerer o reposicionamento para o “final de fila” da lista de classificados. O(A) candidato(a) solicitante fica ciente que seu reposicionamento para o final da lista de aprovados não garante uma nova designação, mas sim mera expectativa de ser novamente designado.

Art. 4º. Para emissão do ASO, o(a) candidato(a) submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no Edital nº110/2022, publicado no Jornal Porta-Voz nº 2085 de 29 de junho de 2022.

Art. 5º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 10 de abril de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
VALDILENE ROCHA COSTA ALVES
Secretária de Saúde
CAIO PRESOTTO
Secretário de Governo
TACIANA DE CASTRO BALDUINO
Secretária de Administração
ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TÉRMINO
ELAINE VILELA MOREIRA LIMA	MG14***37	151º	TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM	31/12/2026

DECRETO Nº 2.011, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Federal nº 11.350/2006, e na Lei Municipal nº 10.073/2006 e posteriores modificações que regulamenta o exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias no âmbito do Município e dá outras providências.

Considerando o disposto no art. 23, inciso II, da Constituição Federal de 1988, segundo o qual é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;

Considerando, ainda, todas as ponderações constantes no preâmbulo do Edital de Abertura nº001/2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado(a) o(a) candidato(a) relacionado(a) no Anexo deste Decreto para o exercício da respectiva função pública, para atendimento das necessidades da **Secretaria de Saúde**, conforme deferimento do processo nº 107/279604/2026 e em substituição ao(a) servidor(a) com pedido de dispensa L.S.O (matrícula 52.736-0).

Art. 2º. O(A) candidato(a) de que trata o art. 1º deverá se apresentar no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais, o(a) candidato(a) deverá comparecer presencialmente das 12h às 18h no **Departamento de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde da Secretaria de Saúde** (Av. Guilherme Ferreira, nº 1539, CEP 38022-200, Bairro Cidade Jardim), portando a cópia do RG, CPF e comprovante de residência atualizado. Para mais informações, poderão entrar em contato pelos telefones **(34) 3331-2721 ou (34) 3331-2715**.

Art. 3º. O(A) candidato(a) aprovado(a) quando da sua admissão, que opte por não ser contratado, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** do ato de admissão, poderá requerer o reposicionamento para o “final de fila” da lista de classificados. O candidato solicitante fica ciente que seu reposicionamento para o final da lista de aprovados não garante uma nova admissão, mas sim mera expectativa de ser novamente designado.

Art. 3º. Para emissão do ASO, o(a) candidato(a) submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no Edital nº 001/2025, publicado no Jornal Porta-Voz nº 2681 de 07 de maio de 2025.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 10 de abril de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
VALDILENE ROCHA COSTA ALVES
Secretária de Saúde
CAIO PRESOTTO
Secretário de Governo
TACIANA DE CASTRO BALDUINO

Secretária de Administração
ANEXO

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	UNIDADE DE SAÚDE
BEATRIZ APARECIDA COSTA MARTINS	2990011181	1º	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	USF SEBASTIÃO LIMA DA COSTA

DECRETO Nº 2.012, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE DENTISTA PLANTONISTA - ESPECIALISTA - ENDODONTIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município, de 21/03/1990, e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005, nos Decretos nº 1.489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

Considerando o disposto no art. 23, inciso II, da Constituição Federal de 1988, segundo o qual é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;

Considerando todas as ponderações constantes no preâmbulo do Edital de Abertura nº 047/2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado (a) o (a) candidato (a) relacionado (a) no anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Saúde Bucal, conforme deferimento do processo nº 107/279604/2026, e em substituição ao servidor (a) com pedido de dispensa: Z.F.A.M - matri: 55217-8.

Art. 2º. O (A) candidato (a) de que trata o art. 1º deverá se apresentar no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais, o (a) candidato (a) deverá comparecer presencialmente das 12h às 18h no Departamento de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde da Secretaria de Saúde (Av. Guilherme Ferreira, nº 1539, CEP 38022-200, Bairro Cidade Jardim) e, para mais informações, poderão entrar em contato pelos telefones (34) 3331-2721 ou (34) 3331-2715.

Art. 4º. O candidato classificado quando da sua designação, que opte por não ser admitido, no prazo máximo de 10 (dez) dias do ato de designação, poderá requerer o reposicionamento para o “final de fila” da lista de classificados. O candidato solicitante fica ciente que seu reposicionamento para o final da lista de aprovados não garante uma nova designação, mas sim mera expectativa de ser novamente designado.

Art. 4º. Para emissão do ASO, o(a) candidato(a) submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no Edital nº 047/2024, publicado no Jornal Porta-Voz nº 2457 de 05 de junho de 2024.

Art. 5º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 10 de abril de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
VALDILENE ROCHA COSTA ALVES
Secretária de Saúde
CAIO PRESOTTO
Secretário de Governo
TACIANA DE CASTRO BALDUÍNO
Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. DE IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TÉRMINO
GIL JOSE DA SILVA NETO	MG73***62	1º	DENTISTA ESPECIALISTA PLANTONISTA - ENDODONTIA	31/12/2026

DECRETO Nº 2.013, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE DENTISTA PLANTONISTA - ESPECIALISTA - ODONTOPEDIATRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município, de 21/03/1990, e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005, nos Decretos nº 1.489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

Considerando o disposto no art. 23, inciso II, da Constituição Federal de 1988, segundo o qual é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;

Considerando todas as ponderações constantes no preâmbulo do Edital de Abertura nº 008/2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado (a) o (a) candidato (a) relacionado (a) no anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado, para atendimento das necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Saúde Bucal**, conforme deferimento do processo nº 107/279604/2026, e em substituição ao servidor (a) com pedido de dispensa: **Z.F.A.M** – matri: 55217-8.

Art. 2º. O (A) candidato (a) de que trata o art. 1º deverá se apresentar no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais, o (a) candidato (a) deverá comparecer presencialmente das 12h às 18h no **Departamento de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde da Secretaria de Saúde** (Av. Guilherme Ferreira, nº 1539, CEP 38022-200, Bairro Cidade Jardim) e, para mais informações, poderão entrar em contato pelos telefones **(34) 3331-2721 ou (34) 3331-2715**.

Art. 4º. O candidato classificado quando da sua designação, que opte por não ser admitido, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** do ato de designação, poderá requerer o reposicionamento para o “final de fila” da lista de classificados. O candidato solicitante fica ciente que seu reposicionamento para o final da lista de aprovados não garante uma nova designação, mas sim mera expectativa de ser novamente designado.

Art. 4º. Para emissão do ASO, o(a) candidato(a) submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no Edital nº 008/2023, publicado no Jornal Porta-Voz nº 2170 de 27 de janeiro de 2023.

Art. 5º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Uberaba, 10 de abril de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
VALDILENE ROCHA COSTA ALVES
Secretária de Saúde
CAIO PRESOTTO
Secretário de Governo
TACIANA DE CASTRO BALDUÍNO
Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. DE IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TÉRMINO
JÚLIA BAZAGA FERREIRA BICHUETTE	18***60	11º	DENTISTA ESPECIALISTA PLANTONISTA - ODONTOPEDIATRA	31/12/2026

DECRETO Nº 2.014, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, **considerando** o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal; na Lei Complementar nº 347 de 28/12/2005; nos Decretos nº 1.489 de 09/03/2006; 363 de 07/05/2009, e alterações posteriores, **considerando ainda:**

Considerando todas as ponderações constantes no preâmbulo do Edital de Abertura nº 030/2024.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados(as) os(as) candidatos(as) relacionados(as) no Anexo deste Decreto para o exercício de função pública temporária de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, pelo período ali mencionado, em atendimento às necessidades da **Secretaria de Educação**, conforme deferimento dos processos nº107/268828/2025, nº107/271678/2025 e nº 107/276533/2026, e aos candidatos que não compareceram: A.S, E.L.S, C.S.G, M.Q.G.F, L.H.P, M.E.C, M.J.A.B, M.L.P.S, S.A.M, A.P.C, A.M.M.S e L.A.S.N (Decreto nº 1.928, Porta-Voz 2885); M.A.P.S (Decreto nº 1.798, Porta-Voz 2867); M.A.S.S e S.M.S.G (Decreto nº 1.856, Porta-Voz 2875).

Art. 2º. Os(As) candidatos(as) de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo de **10 (DEZ) DIAS**, a contar da publicação deste decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais, o(a) candidato(a) deverá comparecer presencialmente das 08h às 17h no **Centro Administrativo/Secretaria de Educação** (Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, CEP 38061-080, Bairro Santa Marta), portando a cópia do RG, CPF e comprovante de residência atualizado. Para mais informações, poderão entrar em contato pelo telefone (34) 3318-0911.

Art. 3º. O candidato classificado quando da sua designação, que opte por não ser admitido, no prazo máximo de **10 (dez) dias** do ato de designação, poderá requerer o reposicionamento para o “final de fila” da lista de classificados. O candidato solicitante fica ciente que seu reposicionamento para o final da lista de aprovados não garante uma nova designação, mas sim mera expectativa de ser novamente designado.

Art. 4º. Para emissão do ASO, os(as) candidatos(as) submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no Edital nº 030/2024, publicado no porta voz nº 2432 de 26 de abril de 2024.

Art. 5º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Uberaba, 10 de abril de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

JULIANA BERNARDI PETEK

Secretária de Educação

CAIO PRESOTTO

Secretário de Governo

TACIANA DE CASTRO BALDUINO

Secretária de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TERMINO
DELMA FERREIRA DA SILVA	M5***47	403º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/12/2026
JOSIANE APARECIDA DE SOUZA	M77***52	404º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/12/2026
RUBIA ERICA CARNEIRO	M68***14	405º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/12/2026
PATRICIA DA SILVA PERES	M68***20	406º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/12/2026
ELIZANGELA FARIAS MENDES	83****32	407º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/12/2026
SIMONE DA SILVA	86***88	408º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/12/2026
IZABEL CRISTINA DA SILVA FERREIRA	MG12***53	409º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/12/2026
CLAUDIA CRISTINA GOMES	MG11***42	410º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/12/2026
DEBORA APARECIDA LACERDA	11***78	411º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/12/2026
LEILA FERREIRA SANTOS	91***84	412º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/12/2026
SIMONE FERREIRA DA SILVA	M76***38	413º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/12/2026
MARCIA APARECIDA FLAUSINO	16***96	414º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/12/2026

SIRLENE MARIA GONÇALVES	M89***28	415º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/12/2026
MARIA APARECIDA DA SILVA	80***77	416º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/12/2026
DIVÂNIA RESENDE CAETANO	77***85	417º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/12/2026
IDIVONE RESENDE	MG13***11	418º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/12/2026
MARIA DAS VITORIAS ARAUJO REZENDE	29***16	419º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/12/2026
ELIANA DOS REIS OLIVEIRA	21***08	420º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/12/2026
REGINA FERREIRA DA CUNHA	M75***12	421º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/12/2026
LUCE NEIA DA COSTA	MG12***17	422º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/12/2026
MARCIA MARLY ALVES DOS SANTOS	MG5***95	423º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/12/2026
OSANA CRISTINA BORGES DA SILVA	73***36	424º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/12/2026
CRISTINA BEATRIZ DE OLIVEIRA	82***65	425º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/12/2026
LUCINEIA FRANCELINO DA SILVA	MG13***42	426º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/12/2026
ELAINE PEREIRA ALVES	MG11***93	427º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/12/2026
LUCIENE LIMA DE SOUZA	MG7***00	428º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/12/2026
ANA CLÁUDIA NUNES COIMBRA	11***12	429º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/12/2026

DECRETO Nº 2.015, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, **considerando** o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal; na Lei Complementar nº347 de 28/12/2005; nos Decretos nº 1.489 de 09/03/2006; 363 de 07/05/2009, e alterações posteriores, **considerando ainda**:

Considerando à necessidade de manter organizado o quadro de pessoal, em todos os estabelecimentos de ensino da Secretaria de Educação, em cumprimento às exigências legais previstas na Constituição Federal e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

Considerando todas as ponderações constantes no preâmbulo do Edital de Abertura nº 044/2023

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados(as) os(as) candidatos(as) relacionados(as) no Anexo deste Decreto para o exercício de função pública temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA**, pelo período ali mencionado, em atendimento às necessidades da **Secretaria de Educação**, conforme deferimento dos processos 107/273482/2025 e nº 107/276533/2026, além dos(das) candidatos (as) que não compareceram: F.C.C, T.C.A, C.T.O, A.C.C, E.R.R, P.E.L.S, J.S.N.P, C.F.A (Decreto nº 1.925, Porta-Voz 2885).

Art. 2º. O(A) candidato(a) de que trata o art. 1º deverá se apresentar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais, o(a) candidato(a) deverá comparecer presencialmente das 08h às 17h no **Centro Administrativo/Secretaria de Educação** (Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, CEP 38061-080, Bairro Santa Marta), portando a cópia do RG, CPF e comprovante de residência atualizado. Para mais informações, poderão entrar em contato pelo telefone (34) 3318-0911.

Art. 3º. O(A) candidato(a) classificado(a) quando da sua designação, que opte por não ser admitido(a), no prazo máximo de

05 (cinco) dias úteis do ato de designação, poderá requerer o reposicionamento para o “final de fila” da lista de classificados. O (A) candidato (a) solicitante fica ciente que seu reposicionamento para o final da lista de aprovados não garante uma nova designação, mas sim mera expectativa de ser novamente designado (a).

Art. 4º. Para emissão do ASO, o(a) candidato(a) submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no Edital nº044/2023, publicado no Porta Voz nº2189 de 17 de março de 2023.

Art. 5º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Uberaba, 10 de abril de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
JULIANA BERNARDI PETEK
Secretária de Educação
CAIO PRESOTTO
Secretário de Governo
TACIANA DE CASTRO BALDUINO
Secretária de Administração
ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TERMINO
ARNALDO CASSIANO JUREMA DE LIMA	MG***461	195º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2026
JULIANA APARECIDA PIRES	MG1***79	196º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2026
MARIANA RODRIGUES MAIA	M8***45	197º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2026
RENATA DOS REIS BISINOTO	MG1***68	198º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2026
ALINE MARIA DE ALMEIDA	MG1***80	199º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2026
CRISTIANA APARECIDA DA CRUZ	1***01	200º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2026
KATIUCIA FERNANDA CIPRIANO	1***78	201º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2026
VANESSA ALVES MARINS	MG1***22	202º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2026
ROSSANA LONDE GOMES	1***91	203º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2026
NILVÂNIA XAVIER BARBOSA	1***79	204º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2026
DEBORA DIAS FERREIRA	MG1***80	205º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2026

FERNANDA BEATRIZ TOMÉ	11***77	206º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2026
TATIENE DA SILVA SANTOS	2***70	207º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2026
PRISCILAINE FRANCO DA SILVA	13***80	208º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2026
MARIANA VAZ DO VAL	MG1***47	209º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2026
POLIANA RIBEIRO GONCALVES	MG1***24	210º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2026
VICTOR RICARDO AFONSO DE SOUZA	MG1****7	211º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2026
ANGELICA RODRIGUES TELES DE OLIVEIRA	16****40	212º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2026
DÁLIA DE SOUZA	2***19	213º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2026
ALINE CRISTINA BERNE SILVA ROCHA	2***12	214º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2026
KALITA CRISTINA MARCELINO DOS SANTOS	MG15***35	215º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2026
KARINA CRISTINA DE OLIVEIRA	MG15***47	216º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2026

DECRETO Nº 2.016, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28/12/2005, nos Decretos nº1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores, **considerando ainda**:

Considerando a defasagem do quadro de profissionais em virtude do número de pedido de dispensa, licenças saúde e maternidade;

Considerando a necessidade de manter organizado o quadro de pessoal, em todos os estabelecimentos de ensino da Secretaria de Educação, em cumprimento às exigências legais previstas na Constituição Federal e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

Considerando que a substituição dos Professores de Educação Básica – Regentes de Aula foram realizadas conforme Parecer Jurídico nº 107/262555/2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado(a) o(a) candidato(a) relacionado(a) no Anexo deste Decreto para o exercício de função pública temporária de **PROFESSOR DE BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA**, pelo período ali

mencionado, em atendimento às necessidades da **Secretaria de Educação**, conforme deferimento do processo nº 107/270184/2025, e a(o) candidato(a) M.C.N.M.R designado(a) pelo Decreto nº 1.854, Porta-Voz 2875 que não compareceu.

Art. 2º. O(A) candidato(a) de que trata o art. 1º deverá se apresentar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais, o(a) candidato(a) deverá comparecer presencialmente das 08h às 17h no **Centro Administrativo/Secretaria de Educação** (Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, CEP 38061-080, Bairro Santa Marta), portando a cópia do RG, CPF e comprovante de residência atualizado. Para mais informações, poderá entrar em contato pelo telefone (34) 3318-0911.

Art. 3º. O(A) candidato(a) classificado(a) quando da sua designação, que opte por não ser admitido, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato de designação, poderá requerer o reposicionamento para o “final de fila” da lista de classificados. O candidato solicitante fica ciente que seu reposicionamento para o final da lista de aprovados não garante uma nova designação, mas sim mera expectativa de ser novamente designado(a).

Art. 4º. Para emissão do ASO, o(a) candidato(a) submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no Edital nº090/2022, publicado no porta voz nº 2074 de 01 de junho de 2022.

Art. 5º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Uberaba, 10 de abril de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

JULIANA BERNARDI PETEK

Secretária de Educação

CAIO PRESOTTO

Secretário de Governo

TACIANA DE CASTRO BALDUINO

Secretária de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TÉRMINO
MARA RUBIA GOMES	MG11***41	6º	PEB – HISTÓRIA	31/12/2026

DECRETO Nº 2.017, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - INGLÊS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28/12/2005, nos Decretos nº1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores, **considerando ainda:**

Considerando a defasagem do quadro de profissionais em virtude do número de pedido de dispensa, licenças saúde e maternidade;

Considerando a necessidade de manter organizado o quadro de pessoal, em todos os estabelecimentos de ensino da Secretaria de Educação, em cumprimento às exigências legais previstas na Constituição Federal e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

Considerando que a substituição dos Professores de Educação Básica – Regentes de Aula foram realizadas conforme Parecer Jurídico nº 107/262555/2025.

Considerando todas as ponderações constantes no preâmbulo do Edital de Abertura nº 043/2023.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados(as) os(as) candidatos(as) relacionados(as) no Anexo deste Decreto para o exercício de função pública temporária de **PROFESSOR DE BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - INGLÊS**, pelo período ali mencionado, em atendimento às necessidades da **Secretaria de Educação**, conforme deferimento dos processos nº 107/270184/2025 e 107/273482/2025, e aos candidatos que não compareceram F.R.L.L (Decreto nº 1.853, Porta-Voz 2875); L.S.C, N.E.S e A.R.S (Decreto nº 1.927, Porta-Voz 2885).

Art. 2º. O(A) candidato(a) de que trata o art. 1º deverá se apresentar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais, o(a) candidato(a) deverá comparecer presencialmente das 08h às 17h no **Centro Administrativo/Secretaria de Educação** (Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, CEP 38061-080, Bairro Santa Marta), portando a cópia do RG, CPF e comprovante de residência atualizado. Para mais informações, poderá entrar em contato pelo telefone (34) 3318-0911.

Art. 3º. O(A) candidato(a) classificado(a) quando da sua designação, que opte por não ser admitido, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato de designação, poderá requerer o reposicionamento para o “final de fila” da lista de classificados. O candidato solicitante fica ciente que seu reposicionamento para o final da lista de aprovados não garante uma nova designação, mas sim mera expectativa de ser novamente designado(a).

Art. 4º. Para emissão do ASO, o(a) candidato(a) submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no Edital nº043/2023, publicado no porta voz nº 2189 de 17 de março de 2023.

Art. 5º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Uberaba, 10 de abril de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

JULIANA BERNARDI PETEK

Secretária de Educação

CAIO PRESOTTO

Secretário de Governo

TACIANA DE CASTRO BALDUINO

Secretária de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TÉRMINO
GISMARA CRISTIANE MENDES SOMMA	2***07	5º	PEB - INGLÊS	31/12/2026
ELITA PATRICIA BELELE	MG10***94	6º	PEB - INGLÊS	31/12/2026
ROSENETE CORREIA CUSTODIO	MG11***00	7º	PEB - INGLÊS	31/12/2026
ALEXANDRA ABRAHAO CRUVINEL	MG11***57	8º	PEB - INGLÊS	31/12/2026

DECRETO Nº 2.018, DE 10 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº.347, de 28/12/2005, nos Decretos nº1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

Considerando a necessidade de cumprimento das exigências legais previstas na Constituição Federal e no inciso I do artigo 25 da Lei Federal de nº. 9394/96, LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece a carga horária a ser cumprida pelos alunos;

Considerando que o número de servidores existentes na Rede Municipal não são suficientes para atender às demandas;

Considerando que os profissionais efetivos e designados habilitados para os componentes curriculares na Rede Municipal já estão com carga horária completa e não possuem disponibilidade para assumirem mais aulas;

Considerando que a Educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência comunitária, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais de acordo com o artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Considerando todas as ponderações constantes no preâmbulo do Edital de Abertura nº 228/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado(a) o(a) candidato(a) relacionado(a) no Anexo deste Decreto para o exercício da função pública temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES**, pelo período ali mencionado, em atendimento às necessidades da **Secretaria de Educação**, conforme deferimento do processo nº 107/273482/2025. A substituição dos Professores de Educação Básica – Regentes de Aula foram realizadas conforme Parecer Jurídico nº 107/262555/2025. E também, ao deferimento do processo nº 107/276533/2026 e a(o) candidato(a) I.S.V (Decreto nº 1.818, Porta-Voz 2870) que não compareceu.

Art. 2º. O(A) candidato(a) de que trata o art. 1º deverá se apresentar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais, o(a) candidato(a) deverá comparecer presencialmente das 08h às 17h no **Centro Administrativo/Secretaria de Educação** (Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, CEP 38061-080, Bairro Santa Marta), portando a cópia do RG, CPF e comprovante de residência atualizado. Para mais informações, poderá entrar em contato pelo telefone (34) 3318-0911.

Art. 3º. O (A) candidato (a) classificado (a) quando da sua designação, que opte por não ser admitido, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato de designação, poderá requerer o reposicionamento para o “final de fila” da lista de classificados. O (A) candidato (a) solicitante fica ciente que seu reposicionamento para o final da lista de aprovados não garante uma nova designação, mas sim mera expectativa de ser novamente designado.

Art. 4º. Para emissão do ASO, o(a) candidato(a) submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no Edital nº 228/2022, publicado no Jornal Porta-Voz nº 2135 de 07 de novembro de 2022.

Art. 5º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 10 de abril de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
JULIANA BERNARDI PETEK
Secretária de Educação
CAIO PRESOTTO
Secretário de Governo
TACIANA DE CASTRO BALDUINO
Secretária de Administração

ANEXO

NOME	DOC. DE IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TÉRMINO
MARIO JAIME COSTA ANDRADE	M 30***14	2º	PEB – ARTES	31/12/2026
ROSELI BERNARDES FERREIRA	MG39***11	3º	PEB – ARTES	31/12/2026

DECRETO Nº 2.019, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS FINAIS - ENSINO RELIGIOSO - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005, nos Decretos nº1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

Considerando a necessidade de cumprimento das exigências legais previstas na Constituição Federal e no inciso I do artigo 25 da Lei Federal de nº. 9394/96, LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece a carga horária a ser cumprida pelos alunos;

Considerando que o número de servidores existentes na Rede Municipal não são suficientes para atender às demandas;

Considerando que os profissionais efetivos e designados habilitados para os componentes curriculares na Rede Municipal já

estão com carga horária completa e não possuem disponibilidade para assumirem mais aulas;

Considerando que a Educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência comunitária, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais de acordo com o artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Considerando todas as ponderações constantes no preâmbulo do Edital de Abertura nº 229/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados(as) os(as) candidatos(as) relacionados(as) no Anexo deste Decreto para o exercício da função pública temporária de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS FINAIS - ENSINO RELIGIOSO**, pelo período ali mencionado, em atendimento às necessidades da **Secretaria de Educação**, conforme deferimento do processo nº 107/267234. A substituição dos Professores de Educação Básica – Regentes de Aula foram realizadas conforme Parecer Jurídico nº 107/262555/2025, e ao candidato que não compareceu C.T.S (Decreto nº 1.819, Porta-Voz 2870).

Art. 2º. Os(As) candidatos(as) de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais, os(as) candidatos(as) deverão comparecer presencialmente das 08h às 17h no **Centro Administrativo/Secretaria de Educação** (Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, CEP 38061-080, Bairro Santa Marta), portando a cópia do RG, CPF e comprovante de residência atualizado. Para mais informações, poderão entrar em contato pelo telefone (34) 3318-0911.

Art. 3º. O(A) candidato(a) classificado(a) quando da sua designação, que opte por não ser admitido, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato de designação, poderá requerer o reposicionamento para o “final de fila” da lista de classificados. O candidato solicitante fica ciente que seu reposicionamento para o final da lista de aprovados não garante uma nova designação, mas sim mera expectativa de ser novamente designado(a).

Art. 4º Para emissão do ASO, os(as) candidatos(as) submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no edital nº 229/2022, publicado no Jornal Porta-Voz nº 2135 de 07 de novembro de 2022.

Art. 5º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, de 10 de abril de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
JULIANA BERNARDI PETEK
Secretária de Educação
CAIO PRESOTTO
Secretário de Governo
TACIANA DE CASTRO BALDUINO
Secretária de Administração

ANEXO

NOME	DOC. DE IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TÉRMINO
BIANCA INACIO DA SILVA PIRES	17***63	13º	PEB – ENSINO RELIGIOSO	31/12/2026

DECRETO Nº 2.020, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, **considerando** o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal; na Lei Complementar nº347 de 28/12/2005; nos Decretos nº1.489 de 09/03/2006; 363 de 07/05/2009, e alterações posteriores:

Considerando à necessidade de manter organizado o quadro de pessoal, em todos os estabelecimentos de ensino da Secretaria de Educação, em cumprimento às exigências legais previstas na Constituição Federal e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

Considerando que terá prioridade para designação temporária de excepcional interesse público, o candidato aprovado em concurso público de edital nº001/2023, e ainda não convocado observada a necessidade, temporariedade da vaga e a ordem de classificação conforme art. 8º da Lei Complementar nº347/2005, os quais se esgotaram conforme classificação, procedendo-se assim, a designação de candidatos aprovados conforme classificação no processo seletivo vigente;

Considerando todas as ponderações constantes no preâmbulo do Edital de Abertura nº 236/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados(as) os(as) candidatos(as) relacionados(as) no Anexo deste Decreto para o exercício de função pública temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, pelo período ali mencionado, em atendimento às necessidades da **Secretaria de Educação**, conforme deferimento dos processos nº107/267234/2025; nº107/268828/2025; 107/271678/2025; e em substituição aos candidatos designados que não compareceram: A.R e T.B.S (Decreto nº1.850, Porta-Voz 2875); E.R.R.S, D.P.M.M, R.A.R, D.C.E, R.C.A, E.B.S, C.G.M.B.A.G, N.V.P.F, M.H.S, C.B.N.A, C.S.S, C.M.A.B, M.U.M.M, S.O.S.C, E.B.S, C.T.O, A.C.C, R.M.O.M, E.C.S.V, F.B.M, C.T.A.O, G.P.F.M, G.C.C, E.R.R, V.C.S, M.F, J.S.N.P, V.C.S, M.O.S, J.E.S.T.O, E.A.A e E.M.M (Decreto nº 1.922, Porta-Voz 2885).

Art. 2º. Os(As) candidatos(as) de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais, os(as) candidatos(as) deverão comparecer presencialmente das 08h às 17h no **Centro Administrativo/Secretaria de Educação** (Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, CEP 38061-080, Bairro Santa Marta), portando a cópia do RG, CPF e comprovante de residência atualizado. Para mais informações, poderão entrar em contato pelo telefone (34) 3318-0911.

Art. 3º. O(A) candidato(a) classificado(a) quando da sua designação, que opte por não ser admitido, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato de designação, poderá requerer o reposicionamento para o “final de fila” da lista de classificados. O candidato solicitante fica ciente que seu reposicionamento para o final da lista de aprovados não garante uma nova designação, mas sim mera expectativa de ser novamente designado(a).

Art. 4º. Para emissão do ASO, os(as) candidatos(as) submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no edital nº 236/2022, publicado no Jornal Porta-Voz nº 2142 de 25 de novembro de 2022.

Art. 5º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 10 de abril de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

JULIANA BERNARDI PETEK

Secretária de Educação

CAIO PRESOTTO

Secretário de Governo

TACIANA DE CASTRO BALDUINO

Secretária de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TERMINO
TACIANA ALVES FERNANDES DOS SANTOS	MG1***80	622º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2026
JULIANA SANTIAGO GARCIA MARQUES	MG8***46	623º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2026
KARLLA ANGELICA ALVES BERALDO	MG1****50	624º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2026
QUITERIA HELENA PAULA DE SOUZA	MG1***94	625º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2026
JANAINA CINTRA MOREIRA	MG8***78	626º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2026
ANA CRISTINA MOTA DE SOUZA ALENCAR	MG1***53	627º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2026
ANA CAROLINA BENEVIDES	MG1***90	628º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2026

ILLANA VALERIA ARAUJO SANTOS	0***77	629º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2026
JANE CLAUDIA DOS SANTOS PEREIRA	4***54	630º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2026
MONICA APARECIDA PEREIRA	MG1***16	631º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2026
GLEYSCE LOPES FONSECA	MG2***81	632º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2026
ALINE EVERTON DE SOUSA	MG1***84	633º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2026
NUBIA OLIVEIRA COSTA SILVA	MG1***70	634º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2026
GRAZIELA DA CUNHA ANDRADE	MG1***64	635º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2026
LETICIA BASILIO DOS SANTOS	MG1***97	636º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2026
EDSELMA VIEIRA SANTOS	MG1***15	637º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2026
VANESSA DE OLIVEIRA MENDES	4***67	638º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2026
CLEONICE DA CONCEIÇÃO PEREIRA	MG1***16	639º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2026
MAISA OLIVEIRA SALDANHA MARINHO	MG1***56	640º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2026
PATRICIA FERNANDES ALBINO	MG1***79	641º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2026
DAYANA MANUELA ARAUJO DE CASTRO	MG1***61	642º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2026
SANDRA SILVA PACHECO	MG1***22	643º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2026
LEILIANE SOARES MATEUS	MG1***64	644º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2026
ALUANA TERESINHA DOS SANTOS	4***85	645º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2026
TATIANA CORREIA BELELE	MG1***58	646º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2026
ANA PAULA RITA DO NASCIMENTO	4***27	647º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2026
MICHELLE DELA NOCE	MG1***41	648º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2026
SAMANTA CARLA BALDUINO QUEIROZ	4***26	649º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2026
LILIAN OLIVEIRA RODRIGUES EVANGELISTA	MG1***92	650º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2026
SARA ALVES CRUZ SILVA	1***43	651º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2026
ARIANE VIEIRA VEDOVATO CORREIA	1***35	652º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2026
VALESCA DA SILVA ARAÚJO	1***50	653º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2026
SUELLEN SOUZA MESQUITA	MG1***19	654º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2026
KETHREIN FERREIRA	MG1***77	655º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2026

DECRETO Nº 2.021, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA REGENTE DE TURMA - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, **considerando** o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal; na Lei Complementar nº347 de 28/12/2005; nos Decretos nº1.489 de 09/03/2006; 363 de 07/05/2009, e alterações posteriores:

Considerando à necessidade de manter organizado o quadro de pessoal, em todos os estabelecimentos de ensino da Secretaria de Educação, em cumprimento às exigências legais previstas na Constituição Federal e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

Considerando todas as ponderações constantes no preâmbulo do Edital de Abertura nº 035/2025.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados (as) os (as) candidatos (as) relacionados (as) no Anexo deste Decreto para o exercício de função pública temporária de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA REGENTE DE TURMA - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA**, pelo período ali mencionado, em atendimento às necessidades da **Secretaria de Educação**, conforme deferimento dos processos nº107/273482/2025 e nº 107/276533/2026, e em substituição aos candidatos designados que não assumiram: A.P.S.A (Decreto nº 1.851, Porta-Voz 2875); C.G.S, V.L.O.R, L.B.G.C, D.C.F, E.O.S, C.M.R.P.P, S.B.S, C.C.S.F, N.M.M.C, P.H.R.S, H.C.C, E.B.A.S, C.S.S, M.C e L.C.B (Decreto nº 1.923, Porta-VOZ 2885).

Art. 2º. Os (As) candidatos (as) de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais, os (as) candidatos (as) deverão comparecer presencialmente das 08h às 17h no **Centro Administrativo/Secretaria de Educação** (Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, CEP 38061-080, Bairro Santa Marta), portando a cópia do RG, CPF e comprovante de residência atualizado. Para mais informações, poderão entrar em contato pelo telefone (34) 3318-0911.

Art. 3º. O (A) candidato (a) classificado (a) quando da sua designação, que opte por não ser admitido, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato de designação, poderá requerer o reposicionamento para o “final de fila” da lista de classificados. O candidato solicitante fica ciente que seu reposicionamento para o final da lista de aprovados não garante uma nova designação, mas sim mera expectativa de ser novamente designado(a).

Art. 4º. Para emissão do ASO, os (as) candidatos (as) submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no edital nº 035/2025, publicado no Jornal Porta-Voz nº 2709 de 16 de junho de 2025.

Art. 5º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Uberaba, 10 de abril de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

JULIANA BERNARDI PETEK

Secretária de Educação

CAIO PRESOTTO

Secretário de Governo

TACIANA DE CASTRO BALDUINO

Secretária de Administração

ANEXO

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TERMINO
DÉBORA DOS REIS MUNIZ SILVA	2303	178º	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
KARINA RODRIGUES DE ARAÚJO NOGUEIRA	2329	179º	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
SIMONE REGINA MOREIRA	1793	180º	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
KARINA COSTA	2205	181º	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
JOSIANA DE SOUSA NEVES PINSFELT	2494	182º	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
JOSELEINE ABADIA DA SILVA	692	183º	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026

ADANS BRAZ CARNEIRO	639	184º	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
FERNANDA CECÍLIA ALVES	2874	185º	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
MARY ANNE RIOS DOS SANTOS	3193	186º	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
ANDREA CRISTINA RODRIGUES SOUTO	2280	187º	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
MARCIA HELENA ALVES CARNEIRO	1612	188º	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
KELLY CARDOSO DE OLIVEIRA	1116	189º	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
ROSANA ALVES DA SILVA	2465	190º	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
ELIETE CRISTINA FERREIRA	2002	191º	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
ANDRÉIA GOMES RIBEIRO	2052	192º	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
BRUNA MELO ROSA DA SILVA	2120	193º	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
DRIELLI LOPES PIRES DE OLIVEIRA	3047	194º	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
LUCIANA VALERIANO RODRIGUES	681	195º	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
CAMILA DA SILVA LIMA	568	196º	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
LAIENCE RODRIGUES SILVA	2444	197º	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
JESIANE SILVA DE OLIVEIRA	2984	198º	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
JUCINEIA DOS REIS BATISTA NAQUES MINARÉ	1177	199º	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
LIZANDRA SANTOS DE ALMEIDA	2932	200º	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
JOYCE ABDULMASSIH WOOD DA SILVA	1207	201º	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
OLINDA ALVES BARCELOS	3508	202º	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
INÊS SOARES VILAÇA	3495	203º	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
MARIA APARECIDA OLIVEIRA FREIRE	1327	204º	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026
MARLI DE OLIVEIRA CAMPOS	2389	205º	PEB ANOS INICIAIS - APOIO	31/12/2026

DECRETO Nº 2.022, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, **considerando** o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal; na Lei Complementar nº347 de 28/12/2005; nos Decretos nº1.489 de 09/03/2006; 363 de 07/05/2009, e alterações posteriores, **considerando ainda**:

Considerando a defasagem do quadro de profissionais em virtude do número de pedido de dispensa, licenças saúde, maternidade e aposentadorias;

Considerando a necessidade de manter organizado o quadro de pessoal, em todos os estabelecimentos de ensino da Secretaria de Educação, em cumprimento às exigências legais previstas na Constituição Federal e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

Considerando todas as ponderações constantes no preâmbulo do Edital de Abertura nº 163/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados(as) os(as) candidatos(as) relacionados(as) no Anexo deste Decreto para o exercício de função pública temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, pelo período ali mencionado, em atendimento às necessidades da **Secretaria de Educação**, conforme deferimento dos processos nº 107/267234/2025 / 107/264748/2025; 107/268828/2025; 107/271678/2025; 107/270184/2025; 107/273482/2025, e em substituição aos candidatos designados pelo decreto nº1.923, Porta Voz nº2885 e não assumiram: S.M.C, R.I.O, N.C.L.C, M.L.D.N, M.C.S.C, M.M.C.N, A.G, L.C, S.M.G, E.F, A.L.F, S.D.S.B.G, E.M.M, A.L.B, J.D.C.R, M.F.R.C, A.R.P, M.D.E, G.F.P, R.M.M.R.O, V.A.B, R.C.C, S.R.S.C, L.B.S.S, A.M.V, B.R.S.M, L.M.S, M.R.S.R, M.R.B.F.V, M.H.S, E.M.O.B, I.M.G.C.M, A.A.S.F, A.C.O, N.M.S.L e E.S.S.

Art. 2º. Os(As) candidatos(as) de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais, os(as) candidatos(as) deverão comparecer presencialmente das 08h às 17h no **Centro Administrativo/Secretaria de Educação** (Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, CEP 38061-080, Bairro Santa Marta), portando a cópia do RG, CPF e comprovante de residência atualizado. Para mais informações, poderão entrar em contato pelo telefone (34) 3318-0911.

Art. 3º. O(A) candidato(a) classificado(a) quando da sua designação, que opte por não ser admitido, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato de designação, poderá requerer o reposicionamento para o “final de fila” da lista de classificados. O candidato solicitante fica ciente que seu reposicionamento para o final da lista de aprovados não garante uma nova designação, mas sim mera expectativa de ser novamente designado(a).

Art. 4º. Para emissão do ASO, os(as) candidatos(as) submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no Edital nº163/2022, publicado no porta voz nº2093 de 22 de julho de 2022.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Uberaba, 10 de abril de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

JULIANA BERNARDI PETEK

Secretária de Educação

CAIO PRESOTTO

Secretário de Governo

TACIANA DE CASTRO BALDUINO

Secretária de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TERMINO
NILZA NEILE DA SILVA	57**60	642º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
NILZA MARIA DE OLIVEIRA	47***57	643º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
CELIA MARINA DOS REIS PERACINI PEREIRA	MG4***48	644º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
MARIA SELMA FERREIRA DE ALMEIDA SILVA	MG57***74	645º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
RITA DE CASSIA DA SILVA QUIRINO	M453***93	646º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
MARIA CRISTINA BATISTA SOUSA	M57***39	647º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
HELOISA SEGAVA STIVAL	39***63	648º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
GILDA TOMAS DE MIRANDA	M39***30	649º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026

MONICA FERREIRA MACIEL	MG4***79	650º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
INES MARIA ROCHA	MG51***98	651º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
HELENA MARCACINE PEREIRA NEIVA	40***16	652º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
MARISA MARTA HERMANO	M3***374	653º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
MARA CRISTINA CHAGAS GOMES ROCHA	45***8	654º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
MARCIA HELENA GOUVEIA	M40***29	655º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
ROSIMERE MARIA DE JESUS RIBEIRO	MG12***19	656º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
NUBIA DE FATIMA SILVA LOPES	MG6***19	657º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
VANIA APARECIDA CARVALHO GARCEZ	MG45***39	658º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
SANDRA BISPO TEMOTEO REZENDE DA SILVA	MG20***54	659º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
ANA CLAUDIA VIEIRA MOTA	28**69	660º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
ROSE MARY VIEIRA DA SILVA	MG47***52	661º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
CLEIDE APARECIDA SILVA PESSATO	53***54	662º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
SILVANA APARECIDA TAVARES DA SILVA	MG5***38	663º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
MARIA DE FATIMA CARDOSO DOS SANTOS	32***71	664º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
ISABEL CRISTINA DE MORAES SILVEIRA	MG5***934	665º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
VALERIA CRISTINA ALMEIDA COSTA	MG47***38	666º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
EULALIA ANGELICA MOISES DAVI	MG15***26	667º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
ROSANGELA SILVA HERMANO MACHADO	MG41***07	668º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
ANA CRISTINA GONÇALVES DA SILVA	MG77***84	669º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
RITA DE CASSIA DOS SANTOS SILVA	03***56	670º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
ANA MARIA LOMBARDI	M47***48	671º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
SIMONE ISABEL DE CARVALHO	MG5***06	672º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
REGINA CELIA BRAGA TOSTA	MG57***99	673º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
VANIA SEVERINO	17***03	674º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
SIMONE FRANÇA DE SOUSA	M42***85	675º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026

MAISA NUNES BORGES FERREIRA	57***71	676º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
JOAQUINA DE LOURDES CIPRIANO	MG57***77	677º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026
RAVIANE APARECIDA BORGES FERNANDES SOUTO	MG47***39	678º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2026

DECRETO Nº 2.023, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL- ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - LIBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, **considerando** o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal; na Lei Complementar nº347 de 28/12/2005; nos Decreto nº1.489 de 09/03/2006; 363 de 07/05/2009, e alterações posteriores, **considerando ainda**:

Considerando a necessidade de cumprimento das exigências legais previstas na Constituição Federal e no inciso I do artigo 25 da Lei Federal de nº. 9394/96, LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece a carga horária a ser cumprida pelos alunos;

Considerando que o número de servidores existentes na Rede Municipal não são suficientes para atender às demandas;

Considerando que os profissionais efetivos e designados habilitados para os componentes curriculares na Rede Municipal já estão com carga horária completa e não possuem disponibilidade para assumirem mais aulas;

Considerando que a Educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência comunitária, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais de acordo com o artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado (a) o (a) candidato (a) relacionado no Anexo deste Decreto para o exercício da função pública temporária de **PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - LIBRAS**, pelo período ali mencionado, em atendimento às necessidades da **Secretaria de Educação**, conforme deferimento do processo nº 107/276533/2026.

Art. 2º O (A) candidato (a) de que trata o art. 1º deverá se apresentar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais, o (a) candidato (a) deverá comparecer presencialmente das 08h às 17h no **Centro Administrativo/Secretaria de Educação** (Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, CEP 38061-080, Bairro Santa Marta), portando a cópia do RG, CPF e comprovante de residência atualizado. Para mais informações, poderão entrar em contato pelo telefone (34) 3318-0911.

Art. 3º. O (A) candidato (a) classificado (a) quando da sua designação, que opte por não ser admitido, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato de designação, poderá requerer o reposicionamento para o “final de fila” da lista de classificados. O (A) candidato (a) solicitante fica ciente que seu reposicionamento para o final da lista de aprovados não garante uma nova designação, mas sim mera expectativa de ser novamente designado.

Art. 4º. Para emissão do ASO, o (a) candidato (a) submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no edital nº 042/2023, publicado no Jornal Porta-Voz nº 2189 de 17 de março de 2023.

Art. 5º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 10 de abril de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

JULIANA BERNARDI PETEK

Secretária de Educação

CAIO PRESOTTO

Secretário de Governo

TACIANA DE CASTRO BALDUINO

Secretária de Administração
ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TERMINO
DEBORA LIMA AVELAR	2786099	20º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – AEE LIBRAS	31/12/2026

DECRETO Nº 2.024, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Uberaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal; na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005; no Decreto nº 1.489, de 09/03/2006, e suas posteriores alterações e no Decreto nº 363, de 07/05/2009; **considerando ainda**:

- a) que terá prioridade para designação temporária de excepcional interesse público, o candidato aprovado em concurso público de edital nº001/2023, e ainda não convocado observada a necessidade, temporariedade da vaga e a ordem de classificação conforme art. 8º da Lei Complementar nº347/2005,
- b) a necessidade de manter o quadro de pessoal em todos os setores e unidades escolares desta secretaria, organizado, em cumprimento às exigências legais constantes nos artigos 205 e 208, parágrafo 2º, da Constituição Federal; e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº9394/96, nos artigos 24 e 25.
- c) a substituição dos Professores de Educação Básica – Regentes de Aula, conforme Parecer Jurídico nº 107/262555/2025.
- d) o disposto no processo nº62/284/2025, que trata do procedimento para designações temporárias realizadas por meio das listas de classificados em concurso público.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados(as) os(as) candidatos(as) relacionados(as) no Anexo deste Decreto aprovados no concurso nº001/2023, para o exercício da respectiva função pública temporária da carreira do magistério observada a ordem de classificação da **lista de cotistas**, nos termos da legislação vigente e do edital do certame pelo período ali mencionado, para atender às necessidades da **Secretaria de Educação**, conforme deferimento dos processos nº107/273482/2025 e nº 107/276533/2026; e em substituição aos(as) candidatos(as) designados(as) que não assumiram das referidas funções públicas: **COORDENADOR PEDAGÓGICO II:** A.C.F.F.O (Decreto nº 1.813, Porta-Voz nº 2870), A.S.C, K.R.M.A, K.L.S.S.V, G.S.M, L.H.A, C.M.S, M.X.C.C, M.E.A.R, H.O.B (Decreto nº 1.920, Porta-Voz nº 2885) e K.S.P. **PEB GEOGRAFIA:** A.F.B.O e C.L.S.B (Decreto nº 1.920, Porta-Voz nº 2885); K.P.G.A e A.S.R (Decreto nº 1.849, Porta-Voz nº 2875). **PEB MATEMÁTICA:** I.C.O, G.R e G.F.V (Decreto nº 1.920, Porta-Voz nº 2885); C.F.A.S, B.C.S.D e E.A.F (Decreto nº 1.849, Porta-Voz nº 2875). **PEB EDUCAÇÃO FÍSICA:** D.S.O, M.H.O e F.G.V.A (Decreto nº 1.920, Porta-Voz nº 2885); **PEB CIÊNCIAS:** A.L.L.S (Decreto nº 1.920, Porta-Voz nº 2885); **PEB PORTUGUÊS:** R.S.C, P.C.S, T.H.A, I.L.S, F.P.O, A.S.A.M e F.M.S (Decreto nº 1.920, Porta-Voz nº 2885); C.C.C.F e V.H.G (Decreto nº 1.849, Porta-Voz 2875).

Art. 2º. Os(As) candidatos(as) de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais, os(as) candidatos(as) deverão comparecer presencialmente no Centro Administrativo (Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, CEP 38061-080, Bairro Santa Marta), portando a cópia do RG e CPF. Para mais informações, poderão entrar em contato pelo e-mail admissaopmu@hotmail.

Art. 3º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Uberaba, 10 de abril de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeita Municipal
JULIANA BERNARDI PETEK
Secretária de Educação
CAIO PRESOTTO
Secretário de Governo
TACIANA DE CASTRO BALDUINO

Secretária de Administração

ANEXO
COORDENADOR PEDAGÓGICO II

TIPO DE VAGA	LISTA UTILIZADA	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE TERMINO
TEMPORÁRIA	NEP*	RAFAELA ANTÔNIA DA SILVA	15395573	28º NEP*	31/12/2026
	NEP*	SADRAQUE ALVES RIBEIRO	15381640	29º NEP*	31/12/2026
	AMPLA	TIAGO CAETANO MARTINS	15405027	150º	31/12/2026
	AMPLA	JULIO CÉSAR BARBOSA	15390759	151º	31/12/2026
	AMPLA	CASSIANO COSTA RODRIGUES	15394999	152º	31/12/2026
	AMPLA	RAQUEL DA SILVA FARIA	15384717	153º	31/12/2026
	AMPLA	CRISTIANE SOUSA DOS SANTOS	15398551	154º	31/12/2026
	AMPLA	RAQUEL APARECIDA DE JESUS	15384025	155º	31/12/2026
	AMPLA	EDUARDA CORRÊA OLIVEIRA RODRIGUES	15386655	156º	31/12/2026
	AMPLA	MIRELLA CHRISTINY SOARES HONORIO DE MOURA	15383993	157º	31/12/2026
	AMPLA	GABRIELLA CRISTINA CAPUCCI RODOVALHO	15395321	158º	31/12/2026

* NEP - Negros ou Pardos

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) - MATEMÁTICA

TIPO DE VAGA	LISTA UTILIZADA	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE TERMINO
TEMPORÁRIA	AMPLA	ESTELA DE SOUSA NUNES	15386441	63º	31/12/2026
	AMPLA	ALEX PEREIRA BARBOSA	15402293	64º	31/12/2026
	AMPLA	GIRLENE RODRIGUES CORDEIRO	15395975	65º	31/12/2026

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA

TIPO DE VAGA	LISTA UTILIZADA	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE TERMINO
--------------	-----------------	------	-----------	---------------	-----------------

TEMPORÁRIA	AMPLA	ALEXSANDRO PABLO DE CASTRO FERREIRA	15381481	111º	31/12/2026
	AMPLA	RICARDO ALVES	15397747	112º	31/12/2026
	AMPLA	THALES MELO	15401123	113º	31/12/2026
	AMPLA	WESLEI DE ABREU CASTRO	15401872	114º	31/12/2026
	AMPLA	CAMILA MARIANE FERREIRA LACERDA	15380643	115º	31/12/2026
	AMPLA	DOUGLAS DE SOUZA NASCIMENTO	15400322	116º	31/12/2026

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) - CIÊNCIAS

TIPO DE VAGA	LISTA UTILIZADA	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE TERMINO
TEMPORÁRIA	NEP*	MARCUS VINICIUS NASCIMENTO DE SOUZA	15388229	5º NEP*	31/12/2026

* NEP - Negros ou Pardos

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) - LÍNGUA PORTUGUESA

TIPO DE VAGA	LISTA UTILIZADA	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE TERMINO
TEMPORÁRIA	AMPLA	SAMARA ARAUJO ALVES	15380330	30º	31/12/2026
	AMPLA	JÉSSICA CARVALHO BOTÉRI	15397145	31º	31/12/2026
	AMPLA	BEATRIZ BORGES DE SOUZA	15386464	32º	31/12/2026
	AMPLA	ANGÉLICA PASSOS DA SILVA	15401358	33º	31/12/2026
	AMPLA	REGINA CÉLIA CASTELO BRANCO SANTOS	15402379	34º	31/12/2026
	AMPLA	LAURA BORGES DE OLIVEIRA	15402506	35º	31/12/2026
	AMPLA	TATIANE ARAUJO SILVA	15381904	36º	31/12/2026
	AMPLA	MARIANA RIBEIRO SILVA	15404335	37º	31/12/2026
	AMPLA	ELIANE FEITOSA RODRIGUES DA CUNHA	15403844	38º	31/12/2026

DECRETO Nº 2.025, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Uberaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal; na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005; no Decreto nº 1.489,

- de 09/03/2006, e suas posteriores alterações e no Decreto nº 363, de 07/05/2009; **considerando ainda:**
- a) que terá prioridade para designação temporária de excepcional interesse público, o candidato aprovado em concurso público de edital nº001/2024, e ainda não convocado observada a necessidade, temporariedade da vaga e a ordem de classificação conforme art. 8º da Lei Complementar nº347/2005,
 - b) a necessidade de manter o quadro de pessoal em todos os setores e unidades escolares desta secretaria, organizado, em cumprimento às exigências legais constantes nos artigos 205 e 208, parágrafo 2º, da Constituição Federal; e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº9394/96, nos artigos 24 e 25.
 - c) o disposto no processo nº62/284/2025, que trata do procedimento para designações temporárias realizadas por meio das listas de classificados em concurso público.

CONSIDERANDO todas as ponderações constantes no preâmbulo do Edital de Abertura nº 001/2024.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados(as) os(as) candidatos(as) relacionados(as) no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária pelo período ali mencionado observada a ordem de classificação da **lista de cotistas**, nos termos da legislação vigente e do edital do certame pelo período ali mencionado, para atender às necessidades da **Secretaria de Educação**, conforme deferimento dos processos nº107/260835/2025; 107/263065/2025; 107/259312/2025; 107/267234/2025, 107/268828/2025; 107/276533/2026, e em substituição aos candidatos(as) designados(as) que não assumiram das referidas funções públicas: **AUXILIAR DE SECRETARIA** – M.S.S, K.G.F e S.M (Decreto nº 1.921, Porta-Voz 2885). **INSPECTOR DE ALUNOS** – P.F.F, J.J.L.N, e J.C.B (Decreto nº 1.921, Porta-Voz 2885). **AUXILIAR DE BIBLIOTECÁRIO** – C.J.B (Decreto nº 1.921, Porta-Voz 2885). **AGENTE ADMINISTRATIVO** – B.P.R (Decreto nº 1.921, Porta-Voz 2885). **NUTRICIONISTA** – B.R.S (Decreto nº 1.921, Porta-Voz 2885).

Art. 2º. Os(As) candidatos(as) de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais, os(as) candidatos(as) deverão comparecer presencialmente no Centro Administrativo (Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, CEP 38061-080, Bairro Santa Marta), portando a cópia do RG e CPF. Para mais informações, poderão entrar em contato pelo e-mail admissaopmu@hotmail.com.

Art. 3º. Para emissão do ASO, o(a) candidato(a) submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no Edital nº 001/2024, publicado no Jornal Porta-Voz nº 2381 de 09 de fevereiro de 2024.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Uberaba, 10 de abril de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Prefeita Municipal

JULIANA BERNARDI PETEK

Secretária de Educação

CAIO PRESOTTO

Secretário de Governo

TACIANA DE CASTRO BALDUINO

Secretária de Administração

ANEXO

OFICIAL DE GESTÃO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE SECRETARIA

TIPO DE VAGA	LISTA UTILIZADA	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE TERMINO
TEMPORÁRIA	NEP*	FERNANDO CASTRO BARCELOS DIAS	6990039109	7º NEP*	31/12/2026
	AMPLA	JULIANA APARECIDA DE CARVALHO	6990073364	57º	31/12/2026
	AMPLA	NATIELE SIQUEIRA FONSECA	6990004208	58º	31/12/2026

* NEP - Negros ou Pardos

OFICIAL DE GESTÃO EDUCACIONAL - INSPECTOR DE ALUNOS

TIPO DE VAGA	LISTA UTILIZADA	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE TERMINO
TEMPORÁRIA	NEP*	MARIELE ARAÚJO CAMARGOS	7000008127	8º NEP*	31/12/2026
	AMPLA	ANA CAROLINA FERREIRA DE OLIVEIRA	7000070258	69º	31/12/2026
	AMPLA	FERNANDA DO CARMO CAETANO GOMES DE ALMEIDA	7000009787	70º	31/12/2026
	AMPLA	KEILA CRISTINA ALVES GONÇALVES	7000018047	71º	31/12/2026
	AMPLA	KLEBER VIEIRA MALAFAYA	7000059133	72º	31/12/2026

* NEP - Negros ou Pardos

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGENTE ADMINISTRATIVO

TIPO DE VAGA	LISTA UTILIZADA	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE TERMINO
TEMPORÁRIA	AMPLA	NATHALIA JUAN RODRIGUES FERNANDES	7080021135	18º	31/12/2026

AGENTE DE GESTÃO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE BIBLIOTECÁRIO

TIPO DE VAGA	LISTA UTILIZADA	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE TERMINO
TEMPORÁRIA	AMPLA	TALES FUGEIRO RIBEIRO	7040060623	14º	31/12/2026

AGENTE DE GESTÃO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR

TIPO DE VAGA	LISTA UTILIZADA	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE TERMINO
TEMPORÁRIA	AMPLA	PAULO HENRIQUE SOUZA DE ALMEIDA	7050064326	6º	31/12/2026

ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NUTRICIONISTA

TIPO DE VAGA	LISTA UTILIZADA	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE TERMINO
TEMPORÁRIA	AMPLA	STHEFÂNIA DALVA DA CUNHA REZENDE	8170011689	10º	31/12/2026

DECRETO Nº 2.026, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a fixação das tarifas do transporte coletivo urbano e rural no Município de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VII, do artigo 88, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 9.822, de 17 de novembro de 2005, DECRETA:

Art. 1º A tarifa do Transporte Coletivo Urbano no Município de Uberaba fica fixada em R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), para pagamento exclusivamente por meio de cartão pré-pago.

Parágrafo único. O usuário que optar pelo pagamento em dinheiro ficará sujeito ao pagamento da tarifa no valor de R\$ 6,00 (seis reais).

Art. 2º As tarifas do Transporte Coletivo Rural no Município de Uberaba ficam estabelecidas nos seguintes valores:

§ 1º Para pagamento por meio de cartão pré-pago:

I- Linha 12 – Capelinha do Barreiro: R\$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos);

II- Linha 16 – Santa Fé: R\$ 7,90 (sete reais e noventa centavos);

III- Linha 58 – Ponte Alta: R\$ 7,55 (sete reais e cinquenta e cinco centavos);

IV- Linha 61 – Distrito Industrial III: R\$ 7,70 (sete reais e setenta centavos).

§ 2º Para pagamento em dinheiro:

I- Linha 12 – Capelinha do Barreiro: R\$ 7,70 (sete reais e setenta centavos);

II- Linha 16 – Santa Fé: R\$ 8,20 (oito reais e vinte centavos);

III- Linha 58 – Ponte Alta: R\$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos);

IV- Linha 61 – Distrito Industrial III: R\$ 8,00 (oito reais).

Art. 3º Ficam mantidos os benefícios tarifários previstos em lei, compreendendo o desconto para estudantes, bem como a gratuidade para idosos e pessoas com deficiência que apresentem incapacidade ou dificuldade de locomoção, nos termos da Lei Municipal nº 9.822, de 17 de novembro de 2005.

Art. 4º Os créditos tarifários inseridos em cartão de transporte coletivo deverão ser utilizados no prazo máximo de 12 (doze) meses, contado da data de sua aquisição.

Parágrafo único. Decorrido o prazo previsto no *caput*, os créditos tarifários expirarão automaticamente.

Art. 5º Ficam preservados os atos praticados e os efeitos jurídicos deles decorrentes durante a vigência do Decreto 1.984, de 31 de março de 2026.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 1.984, de 31 de março de 2026.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor em 13 de abril de 2026.

Uberaba (MG), 10 de abril de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

CAIO PRESOTTO

Secretário de Governo

ULISSES TEIXEIRA LAMAS

Secretário de Mobilidade Urbana

DECRETO Nº 2.027, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Nomeia em comissão, Assessor III, da Secretaria de Fazenda, da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022; e Lei nº 13.783, de 20 de Março de 2023, 14.434, de 14 de Agosto de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia, ANDRÉ LUIZ DE MOURA BERNARDINO, para o exercício do cargo em comissão, Assessor III, da Secretaria de Fazenda, da Prefeitura Municipal de Uberaba

Parágrafo Único - O profissional mencionado no *caput* deste artigo, para formalização da nomeação, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH da Secretaria, dentro do prazo de 03(três) dias úteis.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba-MG, 10 de abril de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

CAIO PRESOTTO

Secretário de Governo

TACIANA DE CASTRO BALDUINO

Secretária de Administração

ROBERTO TOSTO DIAS

Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 2.028, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Nomeia em comissão, Chefe da Seção de Oficina, da Secretaria de Serviços Urbanos e Obras, Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pelas Leis nºs 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022, 13.783, de 20 de Março de 2023 e 14.332, de 11 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia, JOÃO SILVIO MINARÉ JÚNIOR, para o exercício do cargo em comissão, Chefe da Seção de Oficina, da Secretaria de Serviços Urbanos e Obras, Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - O profissional mencionado no caput deste artigo, para formalização da nomeação, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH da Secretaria, dentro do prazo de 03(três) dias úteis.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba-MG, 10 de abril de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita
CAIO PRESOTTO
Secretário de Governo
TACIANA DE CASTRO BALDUINO
Secretária de Administração
PEDRO HENRIQUE ARDUINI GUEDES
Secretário de Serviços Urbanos e Obras

Portarias

PORTARIA Nº 1.000, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Concede Horário Especial de Trabalho, previsto no § 2º e § 3º do artigo 133 da Lei Complementar nº 392/2008 para a servidora que menciona.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 88, XIII, da Lei Orgânica do Município e o disposto no **Processo Administrativo nº 01/5097/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Horário Especial de Trabalho, previsto no § 2º e § 3º do artigo 133 da Lei Complementar nº 392/2008, à servidor(a) **JANAÍNA VIEIRA BEZERRA**, matrícula **nº 45814-7**, lotada na **CEMEI Professora Marília Barbosa P. Silva - SEMED**.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 10 de abril de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
CAIO PRESOTTO
Secretário de Governo
TACIANA DE CASTRO BALDUINO
Secretária de Administração

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Dispensas

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. CMU/CPL/009/2026.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.
CONTRATADA: COLORSERVICE AUDIO E TV LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS, MICRO-ONDAS, DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Micro-ondas Grill 30L BMT45A, em inox, marca Brastemp, número de patrimônio 5297.	UN	1	R\$ 282,00	R\$ 854,00
02	Micro-ondas Grill 30L BMT45A, em inox, marca Brastemp, número de patrimônio 5298.	UN	1	R\$ 282,00	
03	Micro-ondas Junior Smart 28L, marca Panasonic, cor branca, número de patrimônio 3270.	UN	1	R\$ 290,00	

VALOR TOTAL: R\$ 854,00
PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA DEVERÁ RECOLHER OS APARELHOS EM ATÉ 24H (VINTE QUATRO HORAS) ÚTEIS, CONTADAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO, E A DEVOLUÇÃO DOS MESMOS DEVERÁ SER FEITA NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.
FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ O 10º DIA ÚTIL APÓS A EMISSÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO PELO GESTOR.
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021 E ART. 318, II, DA RESOLUÇÃO 4153/2023.
VISTOS: MEMBROS DA CPL.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DESIGNA COMO **GESTOR E FISCAL**, OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO E O ADEQUADO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM OBEDIÊNCIA AOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO ART. 4º DA RESOLUÇÃO 4153/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA:
GESTOR: RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA
FISCAL: SANDRO ÍTALO DE SOUSA ANDRADE
NA FORMA ESPECIFICADA ACIMA, HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE
UBERABA
O Legislativo mais perto de você.



**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – CEI
(CODAU E TARIFA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS)**

Ao 01 dia do mês de abril do ano de 2026, nas dependências da Câmara Municipal de Uberaba, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Inquérito – CEI, regularmente instaurada com a finalidade de apurar aspectos relacionados à cobrança, estrutura tarifária, arrecadação, execução contratual, fiscalização técnica e cadeia operacional do sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos do Município.

Presentes:

Anderson 2 Irmãos – Presidente da CEI

Túlio Micheli – Vice-Presidente da CEI

Luiz da Farmácia – Relator da CEI

Aberta a reunião, foi consignada a necessidade de se deliberar acerca de três requerimentos formulados, via e-mail, por ocasião das intimações para prestar depoimento perante esta CEI, sendo: I) Pedido de C. G. R. G. para realização de oitiva por meio de videoconferência; II) Pedido de dispensa da testemunha R. A. C.; III) Pedido de alteração da data para oitiva de M. L. A., G. N. G, bem como substituição da testemunha T. S. C, por T. O.

Expostos o inteiro teor de cada requerimento, a Comissão deliberou, de forma individualizada, as medidas a serem adotadas quanto a cada requerimento, acolhendo, no que foi possível, a maior parte dos pedidos. Em sequência, elaborou os respectivos despachos e ofícios.

Submetidos à deliberação, as providências e determinações discriminadas acima, bem como os despachos e os ofícios citados foram **APROVADOS** por unanimidade pelos membros da Comissão Especial de Inquérito, autorizando-se sua imediata expedição e juntada aos autos.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Câmara Municipal de Uberaba

Uberaba, 01 de abril de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – CEI
(CODAU e Tarifa de Resíduos Sólidos Urbanos)

Câmara Municipal de Uberaba

Anderson 2 Irmãos - Presidente da CEI

Assinatura: _____

Túlio Micheli - Vice-Presidente da CEI

Assinatura: _____

Luiz da Farmácia - Relator da CEI

Assinatura: _____

**COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO (CEI) - TARIFA DE RESÍDUOS SÓLIDOS****ATA DA REUNIÃO INTERNA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – CEI**

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de 2026, na Sala JK das dependências da Câmara Municipal de Uberaba, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Inquérito – CEI, regularmente instaurada com a finalidade de apurar possíveis irregularidades na cobrança, estrutura tarifária, arrecadação, gestão, execução contratual, fiscalização e repasse dos valores relacionados à Tarifa de Resíduos Sólidos Urbanos. Presentes à reunião os membros da Comissão: Vereador Anderson 2 Irmãos – Presidente da CEI; Vereador Túlio Micheli – Vice-Presidente da CEI; Vereador Luiz da Farmácia – Relator da CEI, com suas respectivas assessorias técnicas e jurídicas.

Aberta a reunião, o Vice-Presidente, Vereador Túlio Micheli, procedeu à leitura integral do documento **Ofício SEGOV Nº 1188/2026**, datado de 01 de abril de 2026, protocolado pelo líder de Governo, vereador Samuel Pereira, que solicitava o cancelamento das oitivas de servidores da Administração Direta.

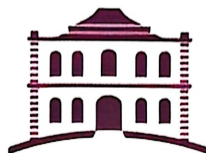
Na sequência, o Vice-Presidente Tulio Micheli proferiu seu posicionamento técnico, detalhando a pertinência de cada membro da administração direta convocado e explicando minuciosamente o liame de cada servidor com o objeto da investigação.

Ato contínuo, foi franqueada a palavra aos presentes. O assessor parlamentar do Vereador Luiz da Farmácia, Sr. Luiz Gustavo, manifestou discordância quanto à manutenção das oitivas. Segundo o assessor, a CEI estaria investigando uma contaminação do aterro sanitário, matéria que, em sua ótica, não possuiria relação com o escopo da Comissão.

Imediatamente, o Vice-Presidente Túlio Micheli retomou a palavra e rebateu a afirmação, explicitando que a relação é direta e material, uma vez que a vida útil e a operação do Aterro Sanitário Municipal impactam frontalmente a composição de custos e o valor final da Tarifa de Resíduos Sólidos cobrada da população. A justificativa técnica apresentada pelo Vice-Presidente restou ignorada pelo referido assessor.

Dando seguimento, o Relator, Vereador Luiz da Farmácia, manifestou-se informando que seu voto seria pelo cancelamento das oitivas dos servidores da Prefeitura Municipal de Uberaba. O Presidente da Comissão, Vereador Anderson 2 Irmãos, solicitou tempo para dialogar com sua equipe. Na sequência, o Presidente requereu uma reunião em espaço reservado exclusivamente com sua equipe e a equipe do Vereador Luiz da Farmácia, pedido que foi acatado, suspendendo-se temporariamente os trabalhos.

Retomada a reunião, o Presidente e o Relator informaram que a presente ata poderia ser confeccionada consignando a manutenção das oitivas, porém, declararam expressamente que **não assinariam o documento**. Diante da afirmação, os parlamentares foram formalmente alertados pelo Vice-Presidente, Túlio Micheli, de que a lavratura do documento contando com apenas uma assinatura restaria sem validade legal e regimental para o prosseguimento dos atos.



Diante do impasse deliberativo, ficou acordado entre os membros que o Vice-Presidente elaboraria uma nota técnica explicativa individualizada, contendo a justificativa material e o fato determinado para a convocação de cada intimado da Administração Direta.

Restou definido que este documento será apresentado, analisado e deliberado em nova reunião extraordinária, agendada para o dia 06 de abril de 2026 (segunda-feira), às 08h00, a ser realizada na sala de reuniões do anexo da Câmara Municipal de Uberaba (Gabinete dos Vereadores), momento em que a Comissão proferirá sua decisão final sobre a manutenção das referidas oitivas.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, segue para a assinatura dos membros da Comissão Especial de Inquérito.

Uberaba (MG), 1 de abril de 2026.

VEREADOR ANDERSON 2 IRMÃOS
Presidente da CEI

VEREADOR TÚLIO MICHELI
Vice-Presidente da CEI

VEREADOR LUIZ DA FARMÁCIA
Relator da CEI



**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – CEI
CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA**

Data: 06 de abril de 2026

Horário de início: 08h53

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às oito horas e cinquenta e três minutos, nas dependências da Câmara Municipal de Uberaba, foi iniciada reunião da Comissão Especial de Inquérito – CEI, regularmente constituída, com fundamento no art. 58, §3º, da Constituição Federal e no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Presentes os membros da Comissão:

Vereador Anderson 2 Irmãos, Presidente

Vereador Tulio Micheli, Vice-Presidente

Vereador Luiz da Farmácia, Relator

E os membros de suas respectivas assessorias jurídicas e técnicas.

1. DA APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO PELA MAIORIA (PRESIDENTE E RELATOR)

O Presidente da Comissão, Vereador Anderson 2 Irmãos, e o Relator, Vereador Luiz da Farmácia, apresentaram voto conjunto, formalizado por meio de documento reproduzido integralmente a seguir:

Folha Interna de Despacho

Assunto: Conhecimento

A Comissão Especial de Inquérito – CEI da Câmara Municipal de Uberaba, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 58, §3º da Constituição Federal de 1988, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que asseguram às comissões parlamentares de inquérito poderes de investigação próprios das autoridades judiciais,

Em atenção ao Ofício nº 1188/2026, datado de 01 de abril de 2026, encaminhado pela Secretaria de Governo Municipal, à época sob titularidade do Secretário José Maurício de Sá Junior, cientifica-se que esta Comissão tomou conhecimento integral do referido documento.

Ressalta-se, ainda, que, na presente data (06/04/2026), em virtude da alteração na titularidade da Secretaria de Governo, a pasta encontra-se sob responsabilidade do Secretário Caio Presotto.

Verifica-se que o ofício, em síntese, solicita que os servidores da Administração Direta Municipal não tenham obrigatoriedade de prestar depoimentos perante esta Comissão.

Diante disso, deliberaram os subscritores que os servidores públicos municipais da Administração Direta, uma vez intimados, possuem faculdade de comparecimento, devendo, entretanto, comunicar previamente à Comissão, por meio dos canais oficiais, sua decisão quanto ao comparecimento, em tempo hábil.

Determinou-se que tais comunicações deverão ser encaminhadas aos e-mails institucionais dos membros da Comissão:

vereadoranderson2irmaos@camarauberaba.mg.gov.br

vereadortulioMicheli@camarauberaba.mg.gov.br

vereadorluizdafarmacia@camarauberaba.mg.gov.br



2. DO VOTO EM SEPARADO DO VICE-PRESIDENTE

O Vereador Tulio Micheli apresentou voto em separado, com o seguinte teor:

VOTO EM SEPARADO – DIVERGÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO DE POSSÍVEL OBSTRUÇÃO

Ref: Deliberação sobre o Ofício SEGOV Nº 1188/2026 e o cancelamento de oitivas

Autor: Vereador Tulio Micheli – Vice-Presidente da CEI

DO RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica acerca do **Ofício SEGOV Nº 1188/2026**, datado de 01 de abril de 2026, assinado pelo, até então, Secretário de Governo, Sr. José Maurício de Sá Junior. O referido documento do Poder Executivo solicita, respeitosamente, o **cancelamento das oitivas designadas para servidores da Administração Direta**, sob a alegação de "*ausência evidente de correlação material*" e argumentando que o Município de Uberaba "*não possui qualquer relação contratual na Concessão, sendo apenas beneficiário*".

Diante da gravidade institucional do ofício, que sugere a paralisação de atos investigativos desta Comissão, apresento a presente fundamentação para rechaçar por inteiro o pedido do Executivo e manter integralmente o cronograma de oitivas.

DA FUNDAMENTAÇÃO: A FALÁCIA DA AUSÊNCIA DE CORRELAÇÃO MATERIAL

A premissa central do Ofício SEGOV Nº 1188/2026 reside na tese de que a Administração Direta se concentra apenas na gestão de resíduos sólidos públicos, não possuindo ingerência sobre o contrato da S Ambiental (Concessionária) e do CONVALE (Poder Concedente) que rege os resíduos domiciliares.

Tal argumento é fática e juridicamente insustentável. O objeto investigado por esta CEI – a Tarifa de Resíduos Sólidos Domiciliares – remunera a destinação final do lixo de Uberaba. É fato público e notório que, durante o período sob investigação, a destinação final destes resíduos ocorria no Aterro Sanitário Municipal.

O Aterro Sanitário é um equipamento público, pertencente à Administração Direta do Município. Suas obras de infraestrutura e impermeabilização foram atestadas e fiscalizadas pela Secretaria de Serviços Urbanos e Obras (SESURB). Seu licenciamento, fiscalização operacional, controle de passivo ambiental e interdição foram executados pela Secretaria de Meio Ambiente (SEMAM).

O colapso estrutural e ambiental do Aterro Sanitário Municipal impactou diretamente a modelagem da concessão, alterando os custos operacionais (OPEX) e de investimentos (CAPEX) para a destinação do lixo, refletindo incontestavelmente no equilíbrio econômico-financeiro da tarifa cobrada do cidadão uberabense. Portanto, a correlação material e institucional da Prefeitura com os fatos investigados é direta, primária e inafastável.

DA INDICAÇÃO DO FATO DETERMINADO E PERTINÊNCIA TEMÁTICA DAS OITIVAS

Para suprir a exigência do Supremo Tribunal Federal (Art. 58, §3º da CF/88) quanto à pertinência temática, e rechaçar a alegação de desvio de finalidade, delimita-se abaixo o



objeto de investigação (Fato Determinado) que justifica legalmente a convocação de cada agente público:

Servidores da SEMAM

(Carolina Gobbo, Edno César da Silveira, Vinícius Arcanjo e Jannayna Tavares Araújo):

Fato Determinado: Apurar a responsabilidade técnica e administrativa quanto ao licenciamento prévio, fiscalização ambiental contínua e os atos administrativos que culminaram no cancelamento da licença ambiental do Aterro Sanitário Municipal. O colapso da estrutura gerida pelo município alterou a matriz de destinação de resíduos, gerando custos extras repassados ao sistema tarifário sob investigação.

Servidores da SESURB

(Lucas Londe Lopes, Pedro Arduini e Marcelo Marcos de Castro Carvalho):

Fato Determinado: Apurar as responsabilidades técnico-operacionais na fiscalização, aprovação e ateste das obras civis de impermeabilização (geomembranas) executadas no Aterro Municipal. A suposta falha física na estrutura atestada pela pasta gerou a ineficiência na prestação do serviço de destinação de resíduos, cujo custo baseia a tarifa.

Autores da Modelagem Tarifária

(Marcelo Venturoso – Procurador-Geral, e Roberto Tosto Dias – Sec. da Fazenda):

Fato Determinado: Investigar a autoria intelectual, a modelagem jurídica e o impacto econômico dos pareceres que embasaram o Decreto Municipal nº 3.359/2022. Sendo a Administração Direta autora da norma que instituiu os critérios de cobrança da tarifa atrelada ao consumo de água, cai por terra a tese do ofício de que o município não atua na definição ou gestão da estrutura tarifária.

Secretário de Segurança Pública

(Weber Januário):

Fato Determinado: Apurar denúncia formal, registrada nos anais desta CEI, sobre suposta interferência institucional na atuação da Guarda Civil Municipal durante diligência fiscalizatória, visando resguardar o livre exercício do poder de polícia desta Comissão Parlamentar.

Chefe do Poder Executivo

(Elisa Araújo):

Fato Determinado: Na condição de Prefeita Municipal, é a signatária final do Decreto que regulamentou a cobrança da tarifa na fatura de água e a autoridade máxima do ente municipal, detentora do dever legal de zelar pelo erário, auditar e, se necessário, intervir em contratos firmados por suas autarquias (CODAU) que gerem ônus desproporcional à população.

INCLUSÃO EXTRAORDINÁRIA:

Secretário de Governo (José Maurício de Sá Junior):

Fato Determinado: Requer-se a sua inclusão imediata no rol de oitivas para prestar esclarecimentos sobre a fundamentação fática e jurídica do próprio Ofício SEGOV Nº 1188/2026 por ele assinado, a fim de apurar suposto desvio de finalidade na emissão de



documento oficial do Executivo com o fito de embaraçar as investigações legislativas em curso.

DA CONCLUSÃO E REQUERIMENTO

O Ofício SEGOV Nº 1188/2026 baseia-se em premissa equivocada e tenta, de forma flagrante, esvaziar o rol probatório e obstar o poder investigativo garantido constitucionalmente a esta Comissão. Diante do exposto, na condição de Vice-Presidente desta CEI, **VOTO PELO INDEFERIMENTO TOTAL** do pedido formulado pelo Secretário de Governo, requerendo:

- **A manutenção integral de todas as oitivas já deliberadas e expedidas.**
- **A aprovação da convocação do Sr. José Maurício de Sá Junior.**
- **A juntada deste relatório à ata da presente reunião.**

DA EXIGÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO (PRELIMINAR)

Diante do voto da maioria (Presidente e Relator) votando pela **FACULDADE DE COMPARECIMENTO DOS SERVIDORES INTIMADOS** em relação ao Ofício SEGOV Nº 1188/2026, que visa o esvaziamento das oitivas de autoridades da Administração Direta, **REQUEIRO**, preliminarmente à proclamação do resultado, que conste expressamente na ata da reunião a justificativa técnica, jurídica e documental de cada um dos membros desta comissão para tal posicionamento.

DA MATERIALIDADE IGNORADA PELA MAIORIA

Ao sugerir que os servidores intimados compareçam ou não às oitivas, esta Comissão está abrindo a possibilidade de não inquirir autoridades com digitais cravadas nos seguintes documentos:

Volume 1, Folha 360: Vistoria que atesta fraude na impermeabilização da Célula 4 do Aterro Municipal, assinada pela analista Carolina Gobbo.

Extrato do Processo Ambiental nº 196/2020, Pág. 78: Ato de deferimento da licença do aterro, assinado pelo Secretário Edno César, contrariando os laudos de contaminação por metais pesados constantes no **Volume 1, Fls. 140 e 142.**

Volume 1, Folha 345: Relatório de atestação de obras da manta defeituosa, assinado pela Diretoria de Obras da SESURB (Lucas Londe).

Volume 12, Folha 5726: Ata de diligência que registra a confissão de intervenção do Secretário de Segurança Pública (Weber Januário) para retirada da Guarda Municipal, obstando o poder de polícia da CEI.

A alegação do Poder Executivo de que "*não possui relação com a Concessão*" é uma fraude material. O aterro que colapsou, gerando a mudança de custos da tarifa investigada, era público e gerido pelos servidores que hoje a maioria desta CEI decide proteger.



DA OBSTRUÇÃO E DO VOTO

Importante salientar que o Ofício SEGOV Nº 1188/2026 tenta rasgar o **ITEM XIV do Plano de Trabalho desta Comissão ("Da Vedação à Obstrução dos Trabalhos")**, convertendo esta CEI em um órgão submisso à Poder Executivo.

Sendo voto vencido pela força da maioria, e entendendo que tais ações podem conter rastros de desvio de finalidade legislativa e obstrução de investigação parlamentar, **DETERMINO**, na condição de Vice-Presidente:

Que este voto apartado seja devidamente encaminhado ao Poder Executivo em resposta ao Ofício SEGOV Nº 1188/2026, junto à ata da reunião e o voto dos demais membros desta CEI.

E a juntada deste voto apartado nos autos do processo.

DETERMINAÇÃO

Determinou o encaminhamento dos votos ao Poder Executivo e sua juntada aos autos da CEI.

3. DAS DELIBERAÇÕES

Após discussão, foram deliberados os seguintes pontos:

3.1 – Manutenção das oitivas e juntada dos votos.

Aprovadas por unanimidade.

3.2 – Convocação do Sr. José Maurício de Sá Junior

Resultado da votação:

Vereador Anderson 2 Irmãos (Presidente): contrário

Vereador Luiz da Farmácia (Relator): contrário

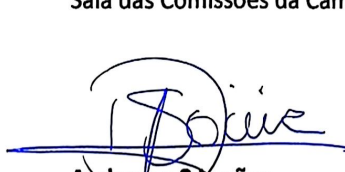
Vereador Tulio Micheli (vice-presidente): favorável

Proposta rejeitada por maioria.

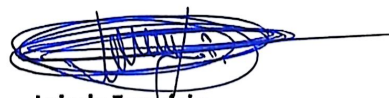
4. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 10h03, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Uberaba


Anderson 2 Irmãos
Presidente


Tulio Micheli
Vice-Presidente


Luiz da Farmácia
Relator

—



ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – CEI
(CODAU E TARIFA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS)

Aos 07 dias do mês de abril do ano de 2026, nas dependências da Câmara Municipal de Uberaba, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Inquérito – CEI, regularmente instaurada com a finalidade de apurar aspectos relacionados à cobrança, estrutura tarifária, arrecadação, execução contratual, fiscalização técnica e cadeia operacional do sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos do Município.

Presentes:

Anderson 2 Irmãos – Presidente da CEI

Túlio Micheli – Vice-Presidente da CEI

Luiz da Farmácia – Relator da CEI

Aberta a reunião, foi consignado o não comparecimento das testemunhas intimadas para prestar depoimento perante esta CEI nos dias 06 e 07 de abril, bem como o fato de que todas as ausências foram justificadas antecipadamente.

Diante disso, a Comissão entendeu pela desnecessidade de promover a abertura da sessão de oitivas, nos casos em que receber justificativa antecipada do não comparecimento das testemunhas, desde que a ausência seja constatada em ata.

Submetida à deliberação, as providências e determinações discriminadas acima foram **APROVADAS** por unanimidade pelos membros da Comissão Especial de Inquérito, surtindo efeitos desde já.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Sala dos Trabalhos da Comissão Especial de Inquérito – CEI

Câmara Municipal de Uberaba

Uberaba, 07 de abril de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – CEI
(CODAU e Tarifa de Resíduos Sólidos Urbanos)

Câmara Municipal de Uberaba

Anderson 2 Irmãos - Presidente da CEI

Assinatura: _____

Túlio Micheli - Vice-Presidente da CEI

Assinatura: _____

Luiz da Farmácia - Relator da CEI

Assinatura: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE
UBERABA
O Legislativo mais perto de você.



ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – CEI
(CODAU E TARIFA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS)

Aos 07 dias do mês de abril do ano de 2026, nas dependências da Câmara Municipal de Uberaba, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Inquérito – CEI, regularmente instaurada com a finalidade de apurar aspectos relacionados à cobrança, estrutura tarifária, arrecadação, execução contratual, fiscalização técnica e cadeia operacional do sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos do Município.

Presentes:

Anderson 2 Irmãos – Presidente da CEI

Túlio Micheli – Vice-Presidente da CEI

Luiz da Farmácia – Relator da CEI

Aberta a reunião, foi consignada a necessidade de se deliberar acerca de requerimento formulado, via e-mail, por ocasião de intimações para prestar depoimento perante esta CEI. Trata-se de pedido formulado pelo Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Regional (CONVALE) no sentido de substituir a data da oitiva designada para a testemunha V. S. F. pela data agendada para a testemunha C. P. O, e vice-versa, em razão de compromisso previamente agendado.

Exposto o inteiro teor do requerimento, a Comissão deliberou não se opor ao pedido formulado, o qual não traz prejuízo à instrução. Em sequência, elaborou os respectivos despacho e ofícios.

Submetidos à deliberação, as providências e determinações discriminadas acima, bem como o despacho e os ofícios citados foram **APROVADOS** por unanimidade pelos membros da Comissão Especial de Inquérito, autorizando-se sua imediata expedição e juntada aos autos.

Uberaba, 07 de abril de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – CEI
(CODAU e Tarifa de Resíduos Sólidos Urbanos)

Câmara Municipal de Uberaba

Anderson 2 Irmãos - Presidente da CEI

Assinatura: _____

Túlio Micheli - Vice-Presidente da CEI

Assinatura: _____

Luiz da Farmácia - Relator da CEI

Assinatura: _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO IV ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 099/2022

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.					
CONTRATADA:	SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE (Nome de Fantasia: HOSPITAL VETERINÁRIO DA UNIUBE).					
DO OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência e o reajuste de preços no percentual de 4,00 (quatro por cento), do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a prestação de serviços em procedimentos veterinários clínicos, diagnósticos, de urgência e emergência, internação e demais procedimentos hospitalares de animais domésticos, em atendimento à Secretaria de Meio Ambiente - SEMAM.					
DO PRAZO:	Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 13/04/2026 a 12/04/2027.					
DO VALOR:	O valor do aditivo, em decorrência do reajuste acima mencionado, é de R\$ 63.376,02 (sessenta e três mil e trezentos e setenta e seis reais e dois centavos), passando o valor global do Termo de Contrato, ora aditado, para R\$ 1.647.776,52 (um milhão, seiscentos e quarenta e sete mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), conforme descrito abaixo:					
	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VR. ATUAL DO CONTRATO	PERCENTUAL NEGOCIADO PELA SEMAM	VR. REAJUSTE	VR. DOCONTRATO APÓS REAJUSTE
	01	Contratação de empresa especializada em atendimentos emergenciais, clínicos e cirúrgicos; emergência clínica; cirurgia de tecidos moles; cirurgias ortopédicas; castrações; internações; dermatologia; cardiologia; oftalmologia; oncologia.	R\$ 1.584.400,50	4,000000%	R\$ 63.376,02	R\$ 1.647.776,52
DOS RECURSOS FINANCEIROS:	As despesas, inerentes ao ato, correrão à conta da dotação orçamentária nº: 02.20.50.10.304.0107.2007.339039.1.500-2036 e/ou sua correspondente.					
GESTORA/ FISCAL DO CONTRATO:	Regiane Guissoni Dutra / Guilherme Franco Rocha-João Pedro Caetano Marinelli					
LICITAÇÃO:	Dispensa nº 026/2022.					

Uberaba/MG, 10 de abril de 2026.

Gilda Erlene da Silva

Chefe do Depto. de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios/SEMAM

EXTRATO DO I ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2024

MUNICÍPIO:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.
FORNECEDORES REGISTRADOS:	TECELAGEM SÃO DOMINGOS LTDA e ECOLOGY PAPER LTDA.
DO OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência dos fornecedores TECELAGEM SÃO DOMINGOS LTDA e ECOLOGY PAPER LTDA, constantes na Ata acima referenciada, pelo saldo quantitativo indicado no ID 586177, cuja finalidade é o fornecimento de equipamentos/materiais de limpeza, em atendimento às secretarias de Administração (SAD); Saúde (SMS); Educação (SEMED) e Desenvolvimento Social (SEDS).
DO PRAZO:	Prorroga-se o prazo de vigência por mais 01 (um) ano, contado a partir de seu efetivo vencimento.
RECURSOS FINANCEIROS:	As despesas, inerentes ao ato, correrão à conta das dotações orçamentárias nºs: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SAD 02.07.10.04.122.0401.8022.339030.1.500 - FICHA: 1.169 SECRETARIA DA SAÚDE - SMS 02.15.10.10.122.0101.2038.3.3.90.30.00.1.500 - FICHA: 621 02.15.10.10.301.0101.2031.3.3.90.30.00.1.600 - FICHA: 670 02.15.10.10.301.0101.2031.3.3.90.30.00.2.600 - FICHA: 670 02.15.10.10.301.0101.2031.3.3.90.30.00.2.621 - FICHA: 670 02.15.10.10.302.0101.2035.3.3.90.30.00.1.500 - FICHA: 714 02.15.10.10.302.0101.2036.3.3.90.30.00.1.621 - FICHA: 739 02.15.10.10.302.0101.2049.3.3.90.30.00.1.600 - FICHA: 774 02.15.10.10.303.0101.2029.3.3.90.30.00.1.621 - FICHA: 797 02.15.10.10.305.0102.2043.3.3.90.30.00.2.621 - FICHA: 830 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED 02.14.60.13.122.0112.8041.3.3.90.30.00.1.500 - FICHA: 1488 02.14.54.12.122.0507.2091.3.3.90.30.00.1.500 - FICHA: 1447 02.14.50.12.365.0507.2093.3.3.90.30.00.1.500 - FICHA: 1439 02.14.80.12.122.0507.2093.3.3.90.30.00.1.500 - FICHA: 1515 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS 02.18.10.08.122.0401.8001.3.3.90.30.00.1500 - FICHA: 1811 02.18.10.08.122.0401.8027.3.3.90.30.00.2665 - FICHA: 1854 02.18.10.08.243.0120.2116.3.3.90.30.00.1.660 - FICHA: 1942 02.18.10.08.243.0120.2067.3.3.90.30.00.1.500 - FICHA: 2553 02.18.10.08.245.0120.2117.3.3.90.30.00.1.660 - FICHA: 2545 02.18.10.08.245.0120.2117.3.3.90.30.00.1.661 - FICHA: 2545 02.18.10.08.245.0120.2117.3.3.90.30.00.1.660 - FICHA: 2545 02.18.10.08.244.0114.2077.3.3.90.30.00.1.660 - FICHA: 1964 02.18.10.08.245.0115.2113.3.3.90.30.00.1.660/1.661 - FICHA: 2488 e/ou suas correspondentes.
GESTORES/FISCAIS:	Ana Angélica Resende de Sousa - SAD, Diênifer Ceretta Pimenta Mota - SMS / Adilson de Assis dos Santos - SAD, Andrea Carmen Alves de Paula - SMS, Wanilsen Cesar de Castro Moraes - SEMED, Fernando Henrique Paiva - SEDS.
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 120/2024 - Ata de Registro de Preços nº 139/2024

Uberaba/MG, 09 de abril de 2026.

Ana Angélica Resende de Sousa

Chefe do Departamento Central de Controle de Contratos - SAD

PREFEITURA DE UBERABA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE GESTAO ESTRATEGICA DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO

A **Secretária de Administração**, no uso de suas atribuições, previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** a servidora abaixo relacionada, para comparecer na **Seção de Provimento de Pessoal (Secretaria de Administração - no Centro Administrativo)**, no horário compreendido entre 08 as 11h e 13h e 17h, em até 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do presente, a fim de tratar de assunto referente sua situação funcional:

MAT	D	NOME	SECRETARIA
36830	0	PRISCILA LEAL DA SILVA	SMS

Atos de Pessoal

Portarias



PORTARIA INTERNA SAD Nº 37

Concede aos servidores públicos municipais adicional por tempo de serviço e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 75 da Lei Complementar nº 392, de 17 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, na forma do Anexo Único, adicional por tempo de serviço adquirido a cada período de 05 (cinco) anos de efetivo exercício, nos termos de que trata o art. 75 da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de abril de 2026.

Taciana de Castro Balduino
Secretária de Administração

ANEXO I

matricula	digito	nome	Quant. Ant	Quant. Atual
17588	0	ADRIANA HELENA RIBEIRO DE SOUSA	4	5
17605	0	ALEX FABIANO DA SILVEIRA	4	5
17600	0	ANTONIO LUIZ VERCESI ALMADA NOGUEIRA	4	5
1147	9	ANTONIO SERGIO DE PAULA	7	8
1075	8	CARLOS ALBERTO DE SOUSA OLIVEIRA	7	8
1100	2	CELIA TERESINHA MANZAN	7	8
4213	7	CIRO HELENO RODOVALHO DE JESUS	6	7
3845	8	CLAUDIO UMBERTO RIBEIRO	6	7
17598	3	DANIEL VIEIRA DOS SANTOS	4	5
17634	5	EDNEI ARSENIO DOS SANTOS	4	5
4197	1	ELCIO BERNARDES BORGES	6	7
17581	0	ELIANA APARECIDA RESENDE BASILIO DE MORAES	4	5
8106	0	ELIANA LEAL PEREIRA	5	6
9213	4	ELISANGELA ROSA LIMA SILVESTRE	5	6
17558	4	ENEAS DOS SANTOS GOMES	4	5
5226	3	EPIFANIO CANDIDO	6	7
4168	8	EURIDICE APARECIDA DUTRA SILVA	6	7
17559	4	EURIPEDES BERNARDELI	4	5
4234	0	GILBERTO SOARES DE ALMEIDA	6	7
17611	0	HOSANA DE FREITAS RODRIGUES SILVA	4	5
1086	3	JOANA DARC TIAGO DA COSTA	7	8
3728	1	LEUDIMAR FERREIRA DE OLIVEIRA	6	7
17615	4	LUCIENE SALDANHA MARINHO	4	5
17589	0	LUIS ANDRE DOS SANTOS	4	5
17613	3	LUZIA APARECIDA OLIVEIRA	4	5

Secretaria de
Administração**UBERABA**
PREFEITURA

17594	0	LUZMAR DOS SANTOS	4	5
4139	4	MARCO ANTONIO VEIGA SILVA	6	7
17601	0	MARCO AURELIO ANDRADE CORREA	4	5
4155	6	MARIA INES LEITE ALVES DE MIRANDA	6	7
4081	9	MARIA MADALENA JULIAO	6	7
4101	7	MARILDA ADELAIDE DE CARVALHO	6	7
17756	0	MARIO SERGIO LEAL PEREIRA	4	5
9970	8	PATRICIA CANDIDA DOS REIS	5	6
10021	8	REGINALDO MAGNO REIS	5	6
10034	0	SANDRA MARIA FERNANDES DOS SANTOS	5	6
17602	0	SIDRAC JOSE DA SILVA SOBRINHO	4	5
4123	8	SONIA MARIA DE OLIVEIRA	6	7
4104	1	TANIA GOMES FRANCHINI	6	7
17552	5	VALDECI FERREIRA DE BORBA	4	5
17578	0	VALERIA DE LOURDES ANGOTTI	4	5
4211	0	VALERIA GUIMARAES REZENDE PEREIRA	6	7
17610	0	VANILDA DE FATIMA MOURA BEIRIGO	4	5
20863	9	VERA LUCIA DE OLIVEIRA	4	5
17616	4	VERA LUCIA FATURETO	4	5

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Atos Oficiais

Portarias



PORTARIA Nº 11/2026

*Institui a Comissão do Projeto “Pop Rua em Teia”,
nomeia seus membros e dá outras providências.*

O Secretário de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, a Comissão do Projeto “Pop Rua em Teia”, com a finalidade de coordenar, acompanhar e executar as ações de reconhecimento, acolhimento, integração e otimização de processos de trabalho, articulação institucional, fluxos e redes na efetivação das Políticas Públicas de Assistência Social voltadas para a população em situação de rua no Município de Uberaba.

Art.2º - A comissão será composta pelos seguintes membros e coordenadores:

I - Membros Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social:

- a) Patrícia Beatriz de Freitas Costa - Psicóloga do CREAS
- b) Valdenis Ferreira da Silva - Educadora Social do Centro Pop
- c) Raiane de Assis Matos - Gerente Centro Pop e Serviço de Abordagem Social;
- d) Terence Melo Ribeiro - Chefe do Departamento de Proteção Social Especial

II - Membros pelo Coletivo Teia da Universidade Federal do Triângulo Mineiro:

- a) Nathalia Ferrari - Terapeuta Ocupacional
- b) Luana Foroni Andrade - Professora Magistério Superior

III - Coordenadores:

- a) Ernani Neri dos Santos Júnior – SEDS;
- b) Paula Tatiana Cardoso – UFTM.

Art.3º - Compete à Comissão:

I - promover e coordenar as atividades de mapeamento de serviços, projetos, equipamentos e fluxos de atendimento à população em situação de rua;

II - promover rodas de conversa e oficinas com profissionais dos equipamentos de assistência social que oferecem serviços voltados para a população em situação de rua, com vistas no acolhimento e reconhecimento de processos de trabalho e problemáticas que impactam a efetivação local da Política Nacional da Assistência Social - PNAS;

III - alinhar ações para a realização de oficinas de intervenção com base nos dados do mapeamento;

IV - promover estratégias comunicacionais e formativas de apropriação e aprofundamento nas diretrizes e metodologias da PNAS;

V - elaborar relatórios das etapas desenvolvidas;

VI - organizar eventos de integração e apresentação de resultados;

VII - otimizar a articulação, comunicação e integração setorial, intersetorial e comunitária, com vistas na produção de impactos positivos na efetivação das políticas.

Art.4º - As ações do Projeto ocorrerão semanalmente às quartas-feiras no período vespertino e/ou em outros dias e horários de acordo com necessidades do plano de ação e disponibilidade da equipe executora. A Comissão reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que convocada por qualquer dos coordenadores.

Art.5º - Os membros da Comissão não farão jus a qualquer remuneração adicional pelo exercício das funções, considerando os trabalhos como de relevante interesse público.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba-MG, 09 de abril de 2026.

ERNANI NERI DOS SANTOS
JUNIOR: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
ERNANI NERI DOS SANTOS
JUNIOR: [REDACTED]
Dados: 2026.04.08 17:18:33 -0300'

ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário de Desenvolvimento Social - SEDS

Secretaria de
Desenvolvimento
Social



UBERABA
GOVERNO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 04/2026/SEDS

Altera a Portaria 006/2018 – INT – SEDS, que institui Regimento Interno dos Centros de Referência de Assistência Social

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

CAPÍTULO I

Da instituição e Dos Objetivos

Art. 1º. Fica instituído o Regimento Interno dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, que tem por objetivo:

- I - Promover, descentralizar, acompanhar e fortalecer as ações nos territórios de abrangência, no âmbito da Proteção Social Básica do SUAS;
- II - Promover a intersetorialidade por meio do acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos;
- III- Prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania;
- IV – Ofertar o Programa de Atenção Integral à Família - PAIF e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos com disposição de espaço físico, material, equipamentos e de equipe de profissionais compatível de modo a não prejudicar o desenvolvimento do PAIF;
- V - Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da convivência familiar e comunitária;
- VI - Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- VII- Ser ponto de apoio do Cadastro Único do Governo Federal, para o atendimento das famílias por equipe especializada do Departamento de Gestão de Benefícios e Transferência de Renda;
- VIII - Operacionalizar e organizar, dentro do território, o atendimento e/ou acompanhamento das famílias dos usuários do PAIF e do SCFV e dos participantes de outros programas, projetos e benefícios da proteção social básica;
- IX - Ampliar o universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço;
- X - Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares;
- XI - Apoiar os SCFV no planejamento das ações nos períodos de férias e recessos escolares.
- XII – Colaborar com os SCFV para o desenvolvimento de ações em toda abrangência do território, alcançando a população que reside nos bairros de maior distância geográfica do CRAS.

CAPÍTULO II

Da Estrutura Organizacional



Art. 2º. O CRAS ofertará serviços de referenciamento e atendimento às pessoas e/ou famílias em situação de vulnerabilidade na sua área de abrangência do território, de maneira protetiva, proativa e preventiva a evitar os riscos sociais, oferecendo atendimento pela equipe técnica multiprofissional e também intersetorial em articulação com a rede socioassistencial.

Art. 3º. Conforme orientação do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, o CRAS deve conter a seguinte estrutura física mínima, com base na capacidade de 1.000 (um mil) atendimentos anuais:

- I - Sala de Recepção de acordo com as normas de acessibilidade;
- II - Duas salas de atendimento para técnicos de nível superior;
- III - Duas salas de uso coletivo;
- IV - Duas salas de atendimento para técnicos de nível médio;
- IV - Salão para Reuniões Socioeducativas com famílias;
- V - Banheiros masculinos e femininos, individual e de acordo com as normas de acessibilidade;
- VI - Copa;
- VII- Sala de gerência;
- VIII – Almoxarifado;
- IX - Depósito de Material de Limpeza – DML.

§ 1º A sala de atendimento para técnicos de nível superior deve ser destinada ao atendimento particularizado de famílias e indivíduos, em consonância com as orientações técnicas do MDS e dos respectivos Conselhos Federais das categorias profissionais.

§ 2º A sala de atendimento para técnicos de nível superior deve garantir o acolhimento de forma humanizada, a inviolabilidade da intimidade do indivíduo, a vida privada, a honra e a imagem (inciso X, art. 5º, CF/1988), bem como o sigilo profissional.

CAPÍTULO III

Das Atribuições Da Equipe De Referência Do CRAS

Seção I

Da Coordenação

Art. 4º. A gerência da unidade é indicada em cargo comissionado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deve ser exercida por profissional de nível superior com experiência em gestão pública; domínio da legislação referente à política nacional de assistência social e direitos sociais; conhecimento dos serviços, programas, projetos e/ou benefícios socioassistenciais; experiência de coordenação de equipes, com habilidade de comunicação, de estabelecer relações e negociar conflitos; com boa capacidade de gestão, em especial para lidar com informações, planejar, monitorar e acompanhar os serviços socioassistenciais, bem como de gerenciar a rede socioassistencial local.

Art. 5º. São atribuições do Coordenador:

- I - Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;
- II - Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;
- III - Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência;
- IV - Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
- V - Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias dos serviços ofertados no CRAS;

- VI - Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS;
- VII - Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;
- VIII - Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;
- IX - Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
- X - Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;
- XI - Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);
- XII - Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- XIII - Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS;
- XIV - Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- XV - Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- XVI - Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;
- XVII - Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com presença de coordenadores de outro(s) CRAS (quando for o caso) e de coordenador(es) do CREAS (ou, na ausência deste, de representante da proteção social especial);
- XVIII – Gerenciar o funcionamento e manutenção do CRAS, sua estrutura física e os recursos físicos /materiais, sendo responsável pela comunicação à SEDS sobre qualquer intercorrência que possa prejudicar o atendimento à população e ao trabalho da equipe.

§1º Referente ao inciso XIV, art. 5º, as capacitações devem ultrapassar o aspecto técnico-operativo, exclusivo para a operacionalização dos atendimentos, mas devem promover o conhecimento ético-político e teórico-metodológico sobre os direitos sociais, políticas públicas e outros conteúdos apresentados pela equipe.

Seção II

Do Técnico de Nível Superior do PAIF

Art. 6º. São atribuições do Técnico de Nível Superior do PAIF:

- I - Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;
- II - Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS;
- III - Mediação de grupos de famílias do PAIF;
- IV - Realização de atendimento particularizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;
- V - Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;
- VI - Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS;
- VII - Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS;



- VIII - Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;
- IX - Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
- X - Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;
- XI - Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;
- XII - Realização de encaminhamentos, com acompanhamento, para a rede socioassistencial;
- XIII - Realização de encaminhamentos para serviços setoriais;
- XIV - Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal;
- XV - Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território;
- XVI - Manter atualizado o banco de dados;
- XVII - Participar das reuniões de equipe;
- XVIII - Participar das atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- XIX - Cumprir com as normas internas do Serviço;
- XX - Cumprir horário estabelecido pela Administração Municipal.
- XXI – Elaborar e atualizar o Projeto Político Social e o Plano de trabalho dos técnicos de nível médio e superior.

Parágrafo único: o Plano de Trabalho dos técnicos de nível superior deve estar em consonância com as atribuições e competências técnicas previstas nas legislações de cada categoria profissional.

Seção III **Do Técnico Administrativo de Nível Médio**

Art. 7º. São atribuições do Técnico de Nível Médio (Agente Social, Recepcionista, Administrativo):

Perfil 7. 1 “Administrativo”:

- I - Apoiar o trabalho dos técnicos de nível superior da equipe de referência do CRAS, em especial no que se refere às funções administrativas;
- II - Participar de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS;
- III - Participar das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do CRAS;
- IV - Organizar cadastros, agendas e documentos administrativos do CRAS.

Perfil 7. 2 “Agente Social”:

- I - Ofertar informações às famílias usuárias do CRAS;
- II – Realizar a mediação dos processos grupais, próprios dos serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos, ofertados no CRAS;
- III - Participar de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS;
- IV - Participar das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do CRAS.
- V - Apoiar o trabalho dos técnicos de nível superior da equipe de referência do CRAS;

Perfil 7. 3 “Recepcionista”

- I – Recepcionar, identificar e direcionar os usuários que buscam o CRAS aos setores ou profissionais adequados.
- II – Realizar a recepção e oferta de informações às famílias de referência do CRAS;
- III - Prestar informações sobre os serviços oferecidos pelo CRAS e sobre o seu funcionamento;
- IV - Atender chamadas telefônicas, anotar recados e transferir ligações, quando necessário;



- V - Auxiliar na organização de documentos e cadastros, e encaminhar usuários para os atendimentos;
- VI - Contribuir para a organização e bom funcionamento da recepção, garantindo um ambiente acolhedor

Seção IV Do Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 8º. São atribuições do Auxiliar de Serviços Gerais:

- I - Zelar pela limpeza e organização de todas as dependências do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
- II - Utilizar o material de limpeza de forma que não haja desperdício e o seu uso seja apropriado ao seu fim;
- III - Zelar pelos utensílios e eletrodomésticos evitando que estes sejam danificados ou mal utilizados;
- IV - Elaborar lista mensal de produtos de higiene, de limpeza e repassar à coordenação;
- V - Participar, periodicamente, de estudos e reuniões com a equipe.

Seção V Do Motorista

Art. 9º. São atribuições do Motorista:

- I - Transportar os servidores do CRAS para as atividades pertinentes, devendo permanecer no veículo ou próximo ao mesmo;
- II - Manter diálogo amigável com os profissionais do CRAS e prestar assistência quando solicitado;
- III - Manter o veículo abastecido, limpo e as requisições preparadas para o abastecimento ao final de cada expediente;
- IV - Observar a documentação, equipamentos e condições mecânicas do veículo, informando as irregularidades à coordenação do serviço;
- V - Conduzir o veículo respeitando a Legislação de Trânsito;
- VI - Entregar ao coordenador do serviço o protocolo dos documentos enviado às repartições.

Seção VI Do Estagiário Remunerado

Art. 10 São atribuições do Estagiário Remunerado:

- I - Cumprir carga horária previamente acordada e, no caso do não comparecimento, apresentar justificativa e documentos comprobatórios pertinentes;
- II - Executar as tarefas compatíveis com o plano de atividades emitido pela Instituição;
- III - executar outras tarefas compatíveis com o plano de atividades emitido pela Instituição de Ensino;
- IV - Apoiar o trabalho dos técnicos e supervisores onde se realiza o estágio;
- V - Participar, periodicamente, de estudos e reuniões com a equipe.

CAPÍTULO IV Dos Direitos e Deveres dos Usuários e Famílias do CRAS/PAIF Seção I Dos Direitos dos Usuários e Famílias

Art. 11. São direitos dos usuários e famílias pertencentes ao território de referência do CRAS:

- I - Ter o CRAS como porta de entrada para a oferta dos programas e serviços de proteção social básica no âmbito do SUAS;



- II - Conhecer o nome e a credencial de quem o atende (profissional técnico, estagiário ou administrativo do CRAS);
- III - Ter acesso à informação, à defesa, à provisão direta ou indireta ou ao encaminhamento de suas demandas de proteção social asseguradas pela Política Nacional de Assistência Social;
- IV - Dispor de locais adequados para seu atendimento, tendo o sigilo e sua integridade preservados;
- V - Receber explicações sobre os serviços e seu atendimento de forma clara, simples e compreensível;
- VI - Receber informações sobre como e onde manifestar seus direitos e requisições sobre o atendimento socioassistencial;
- VII - Ter seus encaminhamentos por escrito, identificados com o nome do profissional e seu registro no Conselho ou Ordem Profissional, de forma clara e legível;
- VIII - Ter protegida sua privacidade, dentro dos princípios e diretrizes da ética profissional, desde quando acarrete riscos a outras pessoas;
- IX - Ter sua identidade e singularidade preservadas e sua história de vida respeitada;
- X - Avaliar o serviço recebido, contando com espaço de escuta para expressar sua opinião;
- XI - Ter acesso ao registro dos seus dados, se assim o desejar;
- XII - Participar e ter acesso às deliberações das conferências municipais, estaduais e nacionais de assistência social.

Seção II

Dos Deveres dos Usuários e Famílias

Art. 12. São deveres dos usuários e famílias pertencentes ao território de referência do CRAS/PAIF:

- I - Manter atualizado o cadastro de sua família;
- II - Respeitar o horário de atendimento que agendar no CRAS;
- III - Ter conhecimento que os cursos ofertados aos usuários do CRAS são custeados pela Administração Pública; ter comprometimento, assiduidade, empenho, participação quando inscrever-se em cursos mantidos pelo poder público;
- IV - Ter frequência de, no mínimo, 75% de presença para obter o certificado de conclusão quando participarem de algum curso e/ou oficina;
- V - Cumprir as condicionalidades exigidas em quaisquer dos programas de transferência de renda;
- VI - Zelar pela limpeza, organização e conservação das instalações, equipamentos, móveis e utensílios diversos utilizados pelo Programa;
- VII - Tratar com respeito os servidores que trabalham no CRAS;

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Art. 13. Fica estabelecido que:

- I - A equipe do CRAS deverá fazer uso do telefone de acordo com as normas da Administração Municipal;
- II - O servidor deverá assinar, diariamente, a sua folha de frequência de trabalho e/ou apresentar-se ao ponto eletrônico;
- III - O patrimônio do CRAS somente poderá ser utilizado nas realizações dos seus objetivos e finalidades.

Art. 14. O CRAS funcionará das 07:00 às 18:00 horas., de segunda à sexta-feira, observando-se:

- I - O atendimento psicossocial, do usuário e sua família, ocorrerá de acordo com suas necessidades específicas e no horário de atendimento do CRAS, sendo que, casos específicos, serão previamente analisados;
- II - O CRAS desenvolverá ações articuladas com instituições governamentais e não governamentais;



III - A manutenção dos compromissos éticos, morais e políticos das ações, preservando o sigilo e a privacidade das famílias atendidas;

IV - Atuação de forma interligada com os demais setores que compõe a rede de proteção às crianças, adolescentes, mulheres, pessoas com deficiência, pessoas idosas e demais populações em proteção social básica;

V - Promoção de condições para o fortalecimento dos direitos sociais básicos, potencializando o direito à convivência familiar e comunitária em condições dignas de vida.

CAPITULO VII

Das Disposições Finais

Art. 15. Os casos omissos, assim como mudanças neste Regimento Interno, são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em conjunto com a chefia do Departamento de Proteção Social Básica.

Art. 16. Este Regimento Interno passa a vigorar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Uberaba/MG, 10 de abril de 2026.

ERNANI NERI DOS
SANTOS
JUNIOR:040079496
97

Assinado de forma digital por
ERNANI NERI DOS SANTOS
JUNIOR:
Dados: 2026.04.10 11:43:45
-03'00'

Ernani Neri dos Santos Junior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



PORTARIA INTERNA Nº 012/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, §1º, inciso III da Lei Orgânica do Município de Uberaba, e com fundamento nos artigos 22 e 24 do Decreto nº 5.637, de 05 de abril de 2024, resolve: **Designar ordenador (a) de despesas, da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS, pelo período que menciona.**

Art. 1º - Institui a Secretária Adjunta: Anna Maia Jampaulo, matrícula 57.650, para atuar como Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS, bem como firmar despachos, remeter expedientes e subscrever ofícios no período compreendido entre **13 de abril de 2026 a 15 de abril de 2026.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Uberaba, 10 de abril de 2026.

ERNANI NERI DOS
SANTOS
JUNIOR
Assinado de forma digital por
ERNANI NERI DOS SANTOS
JUNIOR
Dados: 2026.04.10 12:06:19
-03'00'

Ernani Neri dos Santos Júnior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEMED Nº 027/2026

Reconduz membros para compor a Comissão de Análise de Títulos Acadêmicos dos Profissionais do Magistério da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

Considerando a Lei Complementar nº 501/2015 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 3907/2019.

Considerando o término de vigência da Portaria nº 0058, de 11 de outubro de 2023, publicada no Porta-voz nº 2303, de 11 de outubro de 2023.

Considerando que todos os membros titulares e suplentes nomeados pela Portaria nº 0058, de 11 de outubro de 2023, concordaram com a recondução para o próximo mandato.

A Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE:**

Art. 1º Reconduzir os membros titulares e suplentes para a Comissão de Análise de Títulos Acadêmicos dos Profissionais do Magistério da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

I - Membros Titulares:

- a) Ana Alice Oliveira da Silva;
- b) Sandra Mara Martins Borges;
- c) Fernanda Aparecida Nogueira Pinto;
- d) Maria Leocy Bugiato Faria Salge;
- e) Reginaldo Santos;

II - Membros Suplentes:

- a) Stefania Neres de Oliveira;
- b) Mara Alice da Silva;
- c) Cleonice Resende dos Santos Oliveira;
- d) Neide Batista Ribeiro Ferreira;
- e) Telma Célia Silveira;

Parágrafo único. O mandato dos membros da Comissão de Análise de Títulos Acadêmicos será de 02(dois) anos, permitida a recondução.

Art. 2º São atribuições dos membros da Comissão de Análise de Títulos Acadêmicos:

I - reunir para analisar os pedidos de promoção na carreira por títulos acadêmicos até o 10º (décimo) dia de cada mês;

II - eleger, na primeira reunião, o Presidente;

III - registrar em ata todas reuniões da Comissão;

IV - registrar em documentos próprios os resultados das análises dos processos de promoção na carreira por titulação acadêmica;

V - encaminhar à Secretaria de Educação, para fins de publicação, a minuta de portaria com os resultados das análises dos processos de promoção na carreira por titulação acadêmica;

VI - julgar os recursos administrativos interpostos pelos profissionais do magistério contra os resultados das análises da comissão.

Parágrafo único. Para a legitimidade e legalidade dos atos, é necessária a presença de, no mínimo, 03 (três) membros nas reuniões da comissão.

Art. 3º Compete à Secretaria de Educação adotar as providências necessárias à publicação dos atos que concedem a promoção do servidor da carreira do magistério.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 0058, de 11 de outubro de 2023.

§ 1º Ficam expressamente convalidados os atos praticados pela comissão desde o término do mandato estabelecido pela Portaria nº 0058, de 11 de outubro de 2023, até a publicação da presente portaria, tendo em vista que todos os membros foram reconduzidos.

Art. 5º A contagem do prazo de mandato de 02 (dois) anos dos membros titulares e suplentes inicia-se a partir da publicação da presente portaria.

Uberaba-MG, 10 de abril de 2026.

Juliana Bernardi Petek

Secretário de Educação

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Edital de Decisão de Recursos de Posturas

O Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições, por meio do Departamento de Posturas, NOTIFICA o INDEFERIMENTO dos seguintes Processos Administrativos e SDS.

ITEM	NOME	Nº PA	DATA DO JULGAMENTO
1	ABDALLAH & BITAR AGROP. E PARTICIP. LTDA	01/19467/2025	8/4/2026

Uberaba, 10 de Abril de 2026.

Weber de Almeida Januário

Secretário de Segurança Pública

Edital de Notificação de Posturas

O Secretário de Segurança Pública,, no uso de suas atribuições, por meio do Depto. de Posturas, tendo em vista a não localização do infrator abaixo relacionado, vem, CIENTIFICÁ-LO da lavratura da Notificação abaixo descrita. O notificado pode, caso queira, apresentar DEFESA, no prazo legal, sob pena de estar sujeito às SANÇÕES previstas na legislação vigente. .

ITEM	INFRATOR	Nº NOT	DATA	LOCAL DA INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	PRAZO DE DEFESA
1	SERRA DOURADA EMPREENDIMENTO	35372/2026	13/03/2026	RUA ENEAS GUERRA TERRA 558	PERTUBAÇÃO DO SOSSEGO	30 DIAS
2	CLEONICE HELENA DE OLIVEIRA	35360/2026	07/02/2026	RUA ROMENIA 296	PERTUBAÇÃO DO SOSSEGO	30 DIAS
3	MIGUEL ARCANJO LOCCI - ESPOLIO	36316/2026	28/02/2026	RUA TENENTE WENCESLAU PEREIRA DE OLIVEIRA 490	PERTUBAÇÃO DO SOSSEGO	30 DIAS

Uberaba,10 de Abril de 2026

Weber de Almeida Januário

Secretário de Segurança Pública